

GOVERNO DO ESTADO

Diário Oficial



★ ANO LXXX - 132º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Quinta-feira, 15 de abril de 2021 • Nº 75

LEIS E DRETOS**DECRETO Nº 19.578, DE 14 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 100.390.005,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:


Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional Suplementar em favor do FUNSAÚDE/SUS-Gestão Plena Estadual, Hospital Regional Manoel Sousa Santos - Bom Jesus, Hospital Regional Tibério Nunes - Floriano, Hospital Senador Cândido Ferraz - São Raimundo Nonato, Hospital Regional Dr. Leonidas Melo - Barras, Hospital Regional de Campo Maior - Campo Maior, Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante - Corrente, Hospital Regional Deolindo Couto - Oeiras, Hospital Regional Dr. Chagas Rodrigues - Piri-piri, Hospital Infantil Dr. Lucídio Portela - Teresina, Hospital Psiquiátrico Areolino de Abreu - Teresina, Maternidade Dona Evangelina Rosa - Teresina, Instituto de Doenças Tropicais Dr. Natan Portela - Teresina, Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí - HEMOPI - Teresina, Hospital Dirceu Arcoverde - Parnaíba, Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman - Esperantina, Hospital Regional Teresinha Nunes de Barros - São João do Piauí, Hospital Regional Dirceu Arcoverde - Uruçuí, Hospital Local Gerson Castelo Branco, Hospital Estadual Júlio Borges de Macêdo, Hospital Estadual Norberto Moura, Encargos Gerais do Estado e Hospital Dirceu Arcoverde da PMPI - Teresina, no valor de R\$ 100.390.005,00 (cem milhões, trezentos e noventa mil e cinco reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.


Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.


Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 14 de Abril de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Republicado por incorreção: Publicação anterior no DOE nº 74, de 14 de abril de 2021

SUPLEMENTAÇÃO**ANEXO I**

DECRETO Nº 19.578 de 14/04/2021, publicado no D.O.E. nº 74 de 14/04/2021.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
17101.10.301.0001.2395	COFINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA	000001	TD0	S	3.3.41.41	100	0000.E0000	7.000.000,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	15.000.000,00
17101.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	4.000.000,00
17102.10.302.0001.2074	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL MANOEL SOUSA SANTOS - BOM JESUS	000001	TD11	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	800.000,00
17102.10.302.0001.2074	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL MANOEL SOUSA SANTOS - BOM JESUS	000001	TD11	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	800.000,00

Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Quinta-feira, 15 de abril de 2021 • Nº 75

17103.10.302.0001.2077	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	000001	TD9	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	3.500.000,00
17103.10.302.0001.2077	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	000001	TD9	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	5.696.000,00
17106.10.302.0001.2081	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ - SÃO RAIMUNDO NONATO	000001	TD8	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	2.000.000,00
17107.10.302.0001.2280	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LEÔNIDAS MELO - BARRAS	000001	TD2	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	1.700.000,00
17107.10.302.0001.2280	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LEÔNIDAS MELO - BARRAS	000001	TD2	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	285.000,00
17108.10.302.0001.2082	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - CAMPO MAIOR	000001	TD3	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	800.000,00
17109.10.302.0001.2084	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE - CORRENTE	000001	TD9	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	900.000,00
17110.10.302.0001.2085	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	000001	TD7	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	800.000,00
17110.10.302.0001.2085	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	000001	TD7	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	208.000,00
17111.10.302.0001.2086	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI	000001	TD2	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	2.300.000,00
17113.10.302.0001.2981	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	000001	TD4	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	1.800.000,00
17113.10.302.0001.2981	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	867.000,00

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quinta-feira, 15 de abril de 2021 • Nº 75

3

	DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - TERESINA							
17113.10.302.0001.2981	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	000001	TD4	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	2.000.000,00
17113.10.302.0001.2981	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	000001	TD4	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	149.765,00
17113.10.302.0001.2981	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	000001	TD4	S	4.4.90.52	100	0000.E0000	700.000,00
17114.10.302.0001.4074	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL PSQUIÁTRICO AREOLINO DE ABREU - TERESINA	000001	TD4	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	25.499,00
17115.10.302.0001.2920	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - TERESINA	000001	TD4	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	3.000.000,00
17115.10.302.0001.2920	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - TERESINA	000001	TD4	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	606.275,00
17116.10.302.0001.4072	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS DR. NATAN PORTELA - TERESINA	000001	TD4	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	1.600.000,00
17116.10.302.0001.4072	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS DR. NATAN PORTELA - TERESINA	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	300.000,00
17116.10.302.0001.4072	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS DR. NATAN PORTELA - TERESINA	000001	TD4	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	170.539,00
17118.10.302.0001.2002	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI - TERESINA	000001	TD4	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	39.411,00
17119.10.302.0001.2087	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAÍBA	000001	TD1	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	1.500.000,00
17119.10.302.0001.2087	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAÍBA	000001	TD1	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	1.500.000,00
17121.10.302.0001.2088	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN - ESPERANTINA	000001	TD2	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	1.000.000,00
17124.10.302.0001.2090	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL TERESINHA NUNES DE BARROS - SÃO JOÃO DO PIAUÍ	000001	TD7	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	1.000.000,00
17126.10.302.0001.2092	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DIRCEU ARCOVERDE - URUCUI	000001	TD10	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	600.000,00
17143.10.302.0001.2201	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LOCAL GERSON CASTELO BRANCO - LUZILÂNDIA	000001	TD2	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	800.000,00
17143.10.302.0001.2201	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LOCAL GERSON CASTELO BRANCO - LUZILÂNDIA	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	75.000,00

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Quinta-feira, 15 de abril de 2021 • Nº 75

17145.10.302.0001.2036	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACÊDO - CURIMATÁ	000001	TD11	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	750.000,00
17152.10.302.0001.2278	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL NORBERTO MOURA - ELESBÃO VELOSO	000001	TD5	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	600.000,00
24101.04.123.0012.0902	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DE EMPRESAS ESTATAIS	000001	TD0	F	4.5.90.65	100	0000.E0000	28.563.467,00
26102.10.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	771.876,00
26102.10.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	S	3.3.90.92	100	0000.E0000	3.041.338,00
26102.10.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	S	4.4.90.92	100	0000.E0000	258.385,00
26102.10.302.0001.2863	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	000001	TD4	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	2.882.450,00
TOTAL								100.390.005,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 19.578 de 14/04/2021, publicado no D.O.E. nº 74 de 14/04/2021.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FUNTE	EMENDA	VALOR
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	23.815.049,00
14102.12.368.0002.2924	PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	26.220.000,00
17113.10.302.0001.2981	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	000001	TD0	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	149.765,00
17114.10.302.0001.4074	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO AREOLINO DE ABREU - TERESINA	000001	TD0	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	25.499,00
17115.10.302.0001.2920	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - TERESINA	000001	TD0	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	606.275,00
17116.10.302.0001.4072	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS DR. NATAN PORTELA - TERESINA	000001	TD0	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	170.539,00
17118.10.302.0001.2002	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI - TERESINA	000001	TD0	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	39.411,00
24101.28.843.0012.0905	SERVIÇO DE DÍVIDA INTERNA	000001	TD0	F	4.6.90.71	100	0000.E0000	16.830.363,00
24101.28.844.0012.0906	SERVIÇO DE DÍVIDA EXTERNA	000001	TD0	F	4.6.90.71	100	0000.E0000	11.733.104,00
24101.28.846.0012.0901	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	000001	TD0	F	3.1.90.91	100	0000.E0000	20.800.000,00
TOTAL								100.390.005,00



DECRETO Nº 19.579, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Enquadramento da servidora Rozéria Maria Rodrigues Matias, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER/PI, de acordo com disposto na Lei nº 5.591, de 26 de julho de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e de conformidade com o DESPACHO PGE-PI/GAB/PJUD/TC Nº 1055832/2021P, da Procuradoria Geral do Estado,

Considerando o contido no MEMO. DPPE 99/202, de 07 de abril de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV;

Considerando o contido no processo SEI Nº 00227.008488/2020-55, atuado na Secretaria de Administração e Previdência - SEADPREV; e

Considerando os termos no Ofício Nº: 607/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 08 de abril de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência, vinculado ao Processo nº 00002.008488/2020-55,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o enquadramento da servidora Rozéria Maria Rodrigues Matias, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER/PI, de acordo com disposto na Lei nº 5.591, de 26 de julho de 2006, na forma do Anexo Único deste Decreto, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2020:

ANEXO ÚNICO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ – EMATER/PI

MAT.	SERVIDORA	CARGO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. ENQ.	REF. ENQ.
022948-2	ROZÉRIA MARIA RODRIGUES MATIAS	EXTENSIONISTA SOCIAL I	--	--	D	IV

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 15 de Abril de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.580, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 115.000.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Educação/Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica e Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, no valor de R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado do ano de 2020, nas fontes: 100 - Recursos do Tesouro Estadual e 210 - Recursos de Convênio.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 15 de Abril de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Quinta-feira, 15 de abril de 2021 • Nº 75

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 19.580, de 15/04/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14102.12.362.0002.2956	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	000103	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	2.000.000,00
14102.12.362.0002.2956	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	000103	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	2.500.000,00
14102.12.362.0002.2964	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO	000103	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	15.000.000,00
14102.12.363.0002.1897	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	000103	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	1.500.000,00
14102.12.363.0002.1897	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	000103	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.500.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000103	TD0	F	3.3.40.41	100	0000.E0000	1.500.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000103	TD0	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	1.500.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000103	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	5.000.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000103	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	15.000.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000103	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	5.000.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000103	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	10.000.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000103	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	15.000.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000103	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	3.000.000,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000103	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	5.000.000,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000103	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	3.500.000,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000103	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	5.000.000,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000103	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	2.500.000,00
14102.12.368.0002.1959	EXPANSÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	000103	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	2.000.000,00
14102.12.368.0002.1959	EXPANSÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	000103	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	1.500.000,00
14102.12.368.0002.1959	EXPANSÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	000103	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	2.000.000,00
14102.12.368.0002.1959	EXPANSÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	000103	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	1.500.000,00
14102.12.368.0002.2958	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO COM MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA DO PIAUÍ	000103	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	2.500.000,00
14102.12.368.0002.2958	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO COM MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA DO PIAUÍ	000103	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	2.000.000,00
14102.12.368.0002.2958	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO COM MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA DO PIAUÍ	000103	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	2.000.000,00
14201.12.364.0002.3169	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUESPI	000001	TD0	F	4.4.90.52	210	0000.E0000	7.000.000,00
TOTAL								115.000.000,00



DECRETO Nº 19.581, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 8.340.780,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas, Secretaria da Educação/Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica, Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Secretaria da Infraestrutura, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Polícia Militar do Piauí, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Fundo Estadual de Assistência Social, Coordenadoria de Comunicação Social, Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, Secretaria do Turismo e Agencia de Defesa Agropecuária do Piauí - ADAPI, no valor de R\$ 8.340.780,00 (oito milhões, trezentos e quarenta mil, setecentos e oitenta reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 15 de Abril de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 19.581, de 15/04/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	EMENDA	VALOR
11114.04.122.0007.1345	FOMENTO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E ENTIDADES AFINS.	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	2021.10048	50.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	950.000,00
14201.12.364.0002.2167	PROMOÇÃO DE ENSINO DE PÓS GRADUAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.30	210	0000.E0000	600.000,00
14201.12.364.0002.2167	PROMOÇÃO DE ENSINO DE PÓS GRADUAÇÃO	000001	TD0	F	4.4.90.52	210	0000.E0000	411.000,00
14201.12.364.0002.3169	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUESPI	000001	TD0	F	4.4.90.52	210	0000.E0000	400.000,00
15202.20.606.0006.1942	PIAUÍ PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD12	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	20.000,00
15202.20.606.0006.1942	PIAUÍ PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD6	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	20.000,00
15202.20.606.0006.1942	PIAUÍ PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD7	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	20.000,00
15202.20.606.0006.1942	PIAUÍ PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD8	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	20.000,00
15202.20.606.0006.1942	PIAUÍ PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD4	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	108.000,00
15202.20.606.0006.1942	PIAUÍ PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD12	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	50.000,00
15202.20.606.0006.1942	PIAUÍ PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	200.000,00

Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Quinta-feira, 15 de abril de 2021 • Nº 75

15202.20.606.0006.1942	PIAUI PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD6	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	50.000,00
15202.20.606.0006.1942	PIAUI PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD7	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	50.000,00
15202.20.606.0006.1942	PIAUI PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD8	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	50.000,00
15202.20.606.0006.1942	PIAUI PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD12	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	200.000,00
15202.20.606.0006.1942	PIAUI PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD6	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	200.000,00
15202.20.606.0006.1942	PIAUI PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD7	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	200.000,00
15202.20.606.0006.1942	PIAUI PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD8	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	200.000,00
15202.20.606.0006.1949	MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	534.300,00
15202.20.606.0006.1949	MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	303.000,00
15202.20.606.0006.2928	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	000001	TD12	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	17.654,00
15202.20.606.0006.2928	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	000001	TD5	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	16.000,00
15202.20.606.0006.2928	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	000001	TD6	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	16.000,00
15202.20.606.0006.2928	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	000001	TD7	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	16.000,00
15202.20.606.0006.2928	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	000001	TD8	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	16.000,00
15202.20.606.0006.2928	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	000001	TD12	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	15.334,00
15202.20.606.0006.2928	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	000001	TD4	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	137.037,00
15202.20.606.0006.2928	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	000001	TD5	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	15.334,00
15202.20.606.0006.2928	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	000001	TD6	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	15.334,00
15202.20.606.0006.2928	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	000001	TD7	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	15.334,00
15202.20.606.0006.2928	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	000001	TD8	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	15.334,00
15202.20.606.0006.2928	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	000001	TD4	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	21.600,00
15202.20.606.0006.2928	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	000001	TD12	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	30.628,00
15202.20.606.0006.2928	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	504.000,00
15202.20.606.0006.2928	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	000001	TD5	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	30.628,00
15202.20.606.0006.2928	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	000001	TD6	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	30.628,00
15202.20.606.0006.2928	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	000001	TD7	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	30.628,00
15202.20.606.0006.2928	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	000001	TD8	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	30.628,00
16101.15.451.0008.2923	APOIO ÀS PREFEITURAS E INSTITUIÇÕES SEM FINS	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	2021.I0117	285.000,00

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quinta-feira, 15 de abril de 2021 • Nº 75

9

	LUCRATIVOS							
16101.15.451.0008.2923	APOIO ÀS PREFEITURAS E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	2021.10115	265.000,00
16208.15.451.0008.3083	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ESPORTES E LAZER	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	5.000,00
26101.06.122.0003.1886	GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	589.996,00
28101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	42.928,00
30102.08.244.0007.3148	REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, POPULAÇÃO DE RUA, MULHERES E IDOSOS.	000017	TD0	S	3.3.41.41	118	0000.E0000	500.000,00
30102.08.244.0007.3148	REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, POPULAÇÃO DE RUA, MULHERES E IDOSOS.	000017	TD0	S	3.3.41.41	120	0000.E0000	500.000,00
33101.24.131.0010.2873	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.10048	50.000,00
46201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.35	100	0000.E0000	127.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD1	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	200.000,00
52201.20.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	70.200,00
52201.20.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	22.505,00
52201.20.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	65.000,00
52201.20.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	7.750,00
TOTAL								8.340.780,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 19.581, de 15/04/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	950.000,00
14201.12.364.0002.4010	PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PARFOR	000001	TD0	F	3.3.90.36	210	0000.E0000	1.411.000,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	2021.10048	100.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	5.000,00
17101.10.302.0001.3009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.40.41	100	2021.10117	285.000,00
24101.28.846.0012.0901	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	000001	TD0	F	3.1.90.91	100	0000.E0000	3.364.856,00
26101.06.181.0003.2899	GESTÃO DE FROTAS	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	589.996,00
28101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	42.928,00
30102.08.244.0007.3147	COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO SUAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	000017	TD0	S	3.3.41.41	118	0000.E0000	200.000,00
30102.08.244.0007.3147	COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO SUAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	000017	TD1	S	3.3.41.41	118	0000.E0000	100.000,00
30102.08.244.0007.3147	COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO SUAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	000017	TD2	S	3.3.41.41	118	0000.E0000	100.000,00
30102.08.244.0007.3147	COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO SUAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	000017	TD4	S	3.3.41.41	118	0000.E0000	100.000,00
30102.08.244.0007.3147	COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO SUAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	000017	TD2	S	3.3.41.41	120	0000.E0000	500.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD6	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	127.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD6	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	200.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	2021.10115	265.000,00
TOTAL								8.340.780,00



DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1064/2021-TRE/PRESI, de 05 de abril de 2021, do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, combinado com a Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, e Resolução do TSE nº 23.523/2017 e TRE/PI nº 259/2013, colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, para exercer a Função Comissionada de Assistente VI (FC-6) do Núcleo de Assistência e Cooperação Judiciária e Institucional ao Primeiro Grau da Presidência do TRE/PI, **pelo período de um ano, a partir de 15 de abril de 2021, com ônus para o órgão de origem**, a servidora **PAULA ANDRÉIA GOMES RIBEIRO MASCARENHA**, Professor SL-I, Matrícula nº 330684-4, CPF nº 018.960.313-58, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Estado do Piauí-SEDUC.

Of. 071

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria N.º DGE / 058 / 2021

Designa a Comissão Especial de Licitação (CEL) do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí com a função de receber, abrir, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação denominada: **Concorrência n.º 010/2021**.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

CONSTITUIR uma Comissão Especial de Licitação (CEL/DER-PI) composta pelos membros: **Procurador Autárquico CLOVIS PORTELA VELOSO** (Presidente), **Eng.º MATIAS FRANCISCO GOMES DE SALES** (membro), **Adv.º MARCOS CARVALHO PORTELA SANTOS** (membro), e o **Eng.º DURVAL MENDES DE CARVALHO FILHO** (Suplente), para sob a presidência do primeiro, proceder ao recebimento, abertura, exame e julgamento da **Concorrência n.º 010/2021** que tem por objeto a contratação de empresa para Execução dos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, na Rodovia (Transcerrado), trecho: Entroncamento da Rodovia de Ligação (Palestina) / Entroncamento da BR – 235 (Monte Laegra do Piauí), com extensão total de 95,86 km.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se. DER-PI, em Teresina (PI), 15 de abril de 2021.

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Portaria N.º DGE / 059 / 2021

Designa a Comissão Especial de Licitação (CEL) do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí com a função de receber, abrir, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação denominada: **Concorrência n.º 011/2021**.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

CONSTITUIR uma Comissão Especial de Licitação (CEL/DER-PI) composta pelos membros: **Procurador Autárquico CLOVIS PORTELA VELOSO** (Presidente), **Eng.º MATIAS FRANCISCO GOMES DE SALES** (membro), **Adv.º MARCOS CARVALHO PORTELA SANTOS** (membro), e o **Eng.º DURVAL MENDES DE CARVALHO FILHO** (Suplente), para sob a presidência do primeiro, proceder ao recebimento, abertura, exame e julgamento da **Concorrência n.º 011/2021** que tem por objeto a contratação de empresa para Execução dos Serviços de Restauração com a Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e Micro Revestimento a Frio, na Rodovia PI-113, Trecho: Entroc. BR-343/ José de Freitas/ Cabeceiras do Piauí/ Barras, com 110,40 Km de extensão.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se. DER-PI, em Teresina (PI), 15 de abril de 2021.

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Portaria N.º DGE / 060 / 2021

Designa a Comissão Especial de Licitação (CEL) do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí com a função de receber, abrir, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação denominada: **Concorrência n.º 012/2021**.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

CONSTITUIR uma Comissão Especial de Licitação (CEL/DER-PI) composta pelos membros: **Procurador Autárquico CLOVIS PORTELA VELOSO** (Presidente), **Eng.º MATIAS FRANCISCO GOMES DE SALES** (membro), **Adv.º MARCOS CARVALHO PORTELA SANTOS** (membro), e o **Eng.º DURVAL MENDES DE CARVALHO FILHO** (Suplente), para sob a presidência do primeiro, proceder ao recebimento, abertura, exame e julgamento da **Concorrência n.º 012/2021** que tem por objeto a contratação de empresa para Execução dos Serviços de Restauração com a Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e Micro Revestimento a Frio, na Rodovia PI-110, Trecho: Barras/ Batalha, com 35,70 Km de extensão.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se. DER-PI, em Teresina (PI), 15 de abril de 2021.

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 143



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

PORTARIA Nº 05 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Designar o servidor **MARCUS VINICIUS CAVALCANTE PINHEIRO**, **MATRÍCULA: 340885-0**, para fiscalizar o contrato nº 21-2021 cujo objeto refere-se à Contratação de empresa de engenharia para Pavimentação em paralelepípedo no município de Picos-PI. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretário de Estado do Turismo

Of. 152



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS/PI

PORTARIA Nº 08/2021/SETRANS/PI

INSTAURASINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual nº 6.782, de 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que a empresa Mazuad Autolocadora e Logística Ltda, inscrita no CNPJ 09.192.288/0001-18, solicitou em 03/02/2021 o pagamento das faturas referentes aos períodos 13/10/2019 a 12/11/2019, 13/11/2019 a 12/12/2019, 13/12/2019 a 12/01/2020, 13/01/2020 a 12/02/2020, 13/02/2020 a 12/03/2020, 13/03/2020 a 12/03/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de sindicância investigativa para apuração da solicitação apresentada, de eventuais responsáveis e posterior pagamento das faturas vencidas pela prestação dos serviços, sob risco de enriquecimento ilícito do Estado;

RESOLVE:

1. Instaurar Sindicância Investigativa para apuração das possíveis irregularidades na prestação dos serviços sem respaldo de vigência contratual;

2. Designar os servidores Ramicesar Nunes Barbosa, CPF nº 814.959.943-68, matrícula nº 342127-9, e Ligia Raquel da Fonseca Batista, CPF nº 011.808.757-51, matrícula nº 339.204-0, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento;

3. A Comissão ora nomeada, seguirá os prazos estatuídos no art. 35 da Lei Estadual nº 6.782/2016: 02 (dois) dias para instauração, 15 (quinze) dias para instrução e 10 (dez) dias para decisão;

4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

5. Atue-se esta Portaria como peça inaugural dos autos de Sindicância.

Registre-se e publique-se.

Teresina – PI, 14 de Abril de 2021.

HÉLIO ISAÍAS DASILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ
Of. 326



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 345/2021

Teresina(PI), 09 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM Nº 0204/2019, de 01.10.2019, que designa a servidora JOSEFA ÉRICA MACHADO IBIAPINO MOURA COELHO - matrícula nº 221.704-0, para exercer a função de Coordenadora Regional de Educação da 12ª GRE, no município de São João do Piauí/PI.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 09 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 347/2021

Teresina(PI), 09 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar DANTE GOMES GALVÃO - Matrícula 232564-X para o exercício da função de Coordenador do Semi-árido nesta Secretaria de Estado da Educação do Piauí.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 09 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Diário Oficial

12

Teresina(PI) - Quinta-feira, 15 de abril de 2021 • Nº 75



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 363/2021

Teresina(PI), 13 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SANDRA MARIA SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 106408-8, para exercer o Cargo de Coordenador de Gerência Regional de Educação do **12º GRE** - São João do Piauí/PI.

Art. 2º - A presente Portaria tem efeito retroativo a 10.04.2021.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 13 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
UNIDADE TÉCNICA DO CHÃO DA ESCOLA
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO

AFASTAMENTOS PARA ESTUDOS STRICTO SENSU DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A Comissão de Seleção do Edital SEDUC-PI/GSE Nº: 1/2021, nomeada pela Portaria GSE Nº 86/2021 de 03 de fevereiro de 2021, divulga o **RESULTADO FINAL** das análises dos processos de solicitação de afastamentos para cursar pós-graduação stricto sensu referente ao 1º semestre de 2021.

Os processos de afastamentos fora do estado do Piauí serão submetidos à apreciação do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 104 da Lei Complementar estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado). Tais licenças dependem de prévia publicação de Decreto autorizativo do Governador do Piauí no Diário Oficial do Estado, conforme Decreto nº 15.299 de 12/08/2013.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados e das etapas deste processo seleção.

Outras informações, entrar em contato por meio do e-mail do setor: afastamentosieaf@gmail.com.

RESULTADO FINAL PARA CURSOS DENTRO DO ESTADO EDITAL 001/2021 - (PRIMEIRO SEMESTRE)

DENTRO DO ESTADO

	NOME	MATRICULA/ MAIL	GRE	CURSO - INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO
01	Adriano Faustino de Sousa	233014-8	9º	Mestrado - Sem identificação	Indeferido Item 4.3
02	Aline Barros Girão	101160-0	18º	Mestrado acadêmico em Educação - UFPI	Deferido integral - 40h
03	Ana Luiza Barbosa Negreiros	135885-5	9º	Doutorado acadêmico em enfermagem - UFPI	Deferido integral - 40h
04	Antônio Ferreira Soares Filho	171212-8	2º	Doutorado acadêmico em Química UFPI	Deferido integral - 40h
05	Antônio Silvío Kelly Lima Freitas	317655-0	7º	Mestrado acadêmico em Ciências Políticas - UFPI	Deferido integral - 40h
06	Antônia Márcia Lopes Almeida	1714419-8	5º	Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica - IFPI	Indeferido Item 4.3.3
07	Arlete Tumaz de Sousa	235192-7	14º	Mestrado - Não identificado	Indeferido Itens: 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3 e 4.3.4

08	Cláudio Barros Araújo	320984-9	4º	Mestrado acadêmico em História - UFPI	Deferido integral - 20h
09	Cláudia Solange Alves Santana	105853-3	SEDE - NAP	Mestrado acadêmico em Educação - UFPI	Deferido integral - 20h
10	Edilson Alves Moreira	199995-8	14º	Mestrado - Não identificado	Indeferido 4.3
11	Eristóteles Pegado Andrade	266626-0	20º	Mestrado - Não identificado	Indeferido Item 4.3
12	Eston dos Santos Lima	085204-0	SEDE	Mestrado acadêmico em Educação - UFPI	Deferido integral - 40h
13	Fabiano Araújo Nunes	293602-0	1º	Mestrado acadêmico em Química - UFPI	Deferido integral - 40h
14	Francisco das Chagas Silva de Jesus Hernandez	171252-7	2º	Mestrado acadêmico em Letras - UFPI	Deferido integral - 40h
15	Francisca Djalma Pereira Rodrigues e Silva	103907-5	19º	Mestrado acadêmico em Geografia - UFPI	Deferido integral - 20h
16	Francisco Guilherme de Sousa	199939-7	5º	Mestrado - Não identificado	Indeferido Item 4.3
17	Gilson dos Santos Costa	200096-2	18º	Doutorado acadêmico em Química	Deferido integral - 40h
18	Gilsione Miranda dos Santos Carvalho	320694-7	6º	Mestrado acadêmico em Geografia - UFPI	Deferido integral - 40h
19	Helene Sousa Santos	265068-1	4º	Mestrado - Não identificado	Indeferido Item 4.3

20	Irismar Maria Gomes Barbosa da Silva	047299-9	20º	Mestrado - Não identificado	Indeferido Item 4.3
21	Isaías Soares Silva	205705-X	4º	Mestrado - Não identificado	Indeferido Item 4.3
22	João Jamário do Nascimento	392885-5	9º	Mestrado - Não identificado	Indeferido Item 4.3
23	José Augusto Araújo Silva	317058-6	2º	Mestrado acadêmico em Desenvolvimento e Meio Ambiente - UFPI	Deferido integral - 20h
24	Josiana Cardoso do Nascimento	109376-2	18º	Mestrado profissional em Letras - UESPI	Deferido parcial - 20h
25	Katiana Francisca Messias	171563-1	14º	Mestrado - Não identificado	Indeferido Itens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4 e 4.3.8
26	Larissa Barbosa de Sousa	-	2º	Mestrado - Não identificado	Indeferido 4.3
27	Leila Ibiapino Moura	290782-8	8º	Mestrado acadêmico em Saúde e Comunidade - UFPI	Deferido integral - 40h
28	Leiliane de Vasconcelos Silva	199508-1	CENTRO DE LÍNGUAS	Doutorado acadêmico em Linguística - UESPI/USP	Deferido integral - 20h
29	Luzimar Silva de Lima	320731-5	1º	Doutorado acadêmico em Letras - UFPI	Deferido integral - 40h
30	Maisa Ramos da Silva	100957-5	18º	Mestrado profissional em Letras - UESPI	Deferido parcial - 20h

31	Marcelo Carvalho dos Santos	100093-4	4ª	Mestrado - Não identificado	Indeferido Item 4.3
32	Marcone Rodrigues de Sousa	232865-8	20ª	Mestrado acadêmico em História - UFPI	Indeferido Itens 4.3.3 e 4.3.7
33	Marcos Antônio Ferreira	242337-5	9ª	Doutorado acadêmico em Biotecnologia - UFPI	Deferido integral - 40h
34	Maria Adeltrudes de Araújo Moura Paulo Quadros	235366-X	9ª	Doutorado acadêmico em Letras - UFPI	Deferido integral - 40h
35	Maria do Desterro Melo da Rocha Nogueira Barros	045534-2	SEDE/ UEMTEC	Doutorado acadêmico em Educação - UFPI	Deferido integral - 40h
36	Maria do Socorro Gomes Saraiva	103552-5	18ª	Mestrado acadêmico em Educação - UFPI	Deferido integral - 40h
37	Maria Helena de Oliveira	114756-X	19ª	Doutorado acadêmico em Letras - UFPI	Deferido integral - 40h
38	Maria Lusele Rodrigues Bezerra	106682-0	9ª	Mestrado - Não identificado	Indeferido Item 4.3
39	Marilya Oliveira Sousa	321106-1	5ª	Mestrado acadêmico em Alimentos e Nutrição	Deferido integral - 40h
40	Pedro Alves da Silva	101164-2	18ª	Mestrado profissional em Educação Profissional e Tecnológico - IFPI	Indeferido Item 4.3.3
41	Tiago dos Santos Rocha	-	1ª	Mestrado - Não identificado	Indeferido Item 4.3
42	Wilson Pereira de Araújo	214504-9	21ª	Mestrado - Não identificado	Indeferido Item 4.3

LISTA NOMINAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA AFASTAMENTO STRICTO SENSU FORA DO ESTADO

As solicitações de afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu* fora do Estado do Piauí serão submetidas à apreciação do chefe do poder executivo, nos termos do art. 104 da lei complementar estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (estatuto dos servidores públicos do estado). Essas licenças dependem de prévia publicação de decreto autorizativo do governador do Piauí no diário oficial do estado, conforme decreto nº 15.299 de 12/08/2013.

ORD	NOME	MATRÍCULA	GRE	CURSO - INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO
01	Amadeu José Rodrigues	200057-1	17ª	Mestrado profissional Dinâmica do Desenvolvimento do semiário - UNIVASF	Indeferido Itens 1.17, 4.3.3 e 4.3.4
02	Bárbara de Albuquerque Pereira	320699-8	14ª	Doutorado acadêmico em Ciências Ambientais - UNOCHAPECÓ	Deferido integral - 20h
03	Eduardo Henrique Barros Ferreira	10582-15	21ª	Mestrado profissional em Saúde Humana e Animal - UECE	Deferido parcial - 20h
04	Erik de Oliveira Silva	317025-0	13ª	Mestrado profissional em Matemática - UNIVASF	Deferido parcial - 20h
05	Franciane Lima Sousa	200995-4	SEDE - UTECE	Doutorado acadêmico em Estudo da Linguagem - UFG	Deferido integral - 40h
06	Jacilene Costa Gomes da Silva	083327-4	15ª	Mestrado acadêmico em Educação - UFG	

					Deferido integral - 40h
07	Jeremias Marques de Sousa	316975-8	15ª	Mestrado acadêmico em Sanidade, Segurança Alimentar e Ambiental no agronegócio - Instituto Biológico/SP	Deferido integral - 40h
08	José Diogenes Vieira da Costa	102577-5	16ª	Mestrado profissional em Matemática - UFCA	Deferido parcial - 20h
09	Líliá Virginia Dias Braga	172188-7	4ª	Mestrado profissional em Artes - UFC	Indeferido Item 4.3.5, 4.3.6, 4.3.7, 4.3.8 e 4.3.9
10	Nemone de Sousa Pessoa	143247-8	SEDE	Doutorado acadêmico em Educação - UECE	Deferido integral - 40h
11	Raniery de Negreiros Meireles	298517-9	13ª	Mestrado acadêmico em Ciências da Saúde e Biológicas - UNIVASF	Deferido integral - 40h
12	Rosane Ferreira Macedo	102498-1	4ª	Mestrado profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional	Indeferido Item 1.17
13	Veridinalva do Rosário Ferreira da Silva	106739-7	6ª	Mestrado acadêmico em Educação - UNIB	Deferido integral - 40h

Teresina, 14 de abril de 2021

A COMISSÃO
Of. 042

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 350/2021

Teresina(PI), 12 de abril de 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E TOS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 164

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, **CONTRATO Nº 061/2020 CONSTRUTORA PADRÃO LTDA (CNPJ 06.224.118/0001-80)**, o qual tem por objeto a **Execução de serviços de Reforma na U.E. Professora Áurea Freire (ex Edgar Nogueira) em Teresina/PI**, o seguinte servidor:

Filipi Soares Napoleão do Rego - Matrícula nº 813521-5, CPF: 009.852.613-82 (Fiscal)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Identificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 166/2021 de 16 de fevereiro de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 12 de março de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 358/2021

Teresina(PI), 12 de abril de 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E TOS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 530

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, **CONTRATO Nº 094/2020 Construtora J.Coelho Ltda, CNPJ: 02.989.098/0001-87**, o qual tem por objeto a **Execução de serviços de Reforma e Ampliação na U.E. Mons. Raimundo Nonato Melo em Teresina/PI**, o seguinte servidor:

Francivaldo de Sousa Moura - Matrícula nº 354137-1, CPF: 037.657.323-62 (Fiscal)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Identificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 530/2020 de 16 de julho de 2020.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 12 de abril de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí

Diário Oficial

14



Teresina(PI) - Quinta-feira, 15 de abril de 2021 • Nº 75

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 362/2021

RESOLVE:

Teresina(PI), 13 de abril de 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO
DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E N

Art. 1º - Designar o servidor **CRISTÓVÃO TIAGO SILVA BRITO** como fiscal do Contrato 015/2021 celebrado por esta Secretaria, conforme detalhamento abaixo:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, **CONTRATO Nº 129/2013 CONSTRUTORA J COELHO LTDA - CNPJ 02.989.098/0001-87**, o qual tem por objeto a **Execução de serviços de Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário (Padrão FNDE) na U.E. Maria Chaves em Canto do Buriti/PI**, o seguinte servidor:

Cristóvão Tiago Silva Brito - Matrícula nº 353587-8, CPF: 049.256.463-97 (Fiscal)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Identificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

OBJETO	EMPRESA	CONTRATO	FISCAL	CONDIÇÃO	MATRICULA	CPF
REFORMA DA COBERTURA DO CETI PROFESSOR EDGAR TITO EM TERESINA - PI.	H3 ENGENHARIA CNPJ: 32.889.098/0001-76	015/2021	Cristóvão Tiago Silva Brito	FISCAL	353587-8	049.256.463-97

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Identificar que o fiscal do contrato responderá perante aos órgãos competentes caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 13 de abril de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 10

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 368/2021

Teresina(PI), 14 de abril de 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº S. 14.483/2011 E 15.093/2013.**

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 14 de abril de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 187

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual



PORTARIA SDPG - Nº 13/2019

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 59/05, de 30 de novembro de 2005, Resolução CSDPE nº 55/2015 e Portaria GDPG nº 424/2017,

CONSIDERANDO o pedido no Processo Administrativo nº 02572/2019,

RESOLVE:

CONCEDER ao Defensor Público Dr. JOSÉ WELIGTON DE ANDRADE, o gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2018, a serem gozadas no período de 07/01/2020 a 05/02/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de outubro de 2019.

PORTARIA SDPG - Nº 14/2019

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 59/05, de 30 de novembro de 2005, Resolução CSDPE nº 55/2015 e Portaria GDPG nº 424/2017,

CONSIDERANDO o pedido no Processo Administrativo nº 02741/2019,

RESOLVE:

CONCEDER ao Defensor Público Dr. FRANCISCO DE JESUS BARBOSA, o gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2016, a serem gozadas em 02(dois) períodos:

1º Período: 26/11/2019 a 10/12/2019(15 dias);

2º Período: 22/04/2020 a 06/05/2020(15 dias);

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 30 de outubro de 2019.

PORTARIA GSDPG - Nº 15/2019

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 59/05, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDPE nº 55/2015 e Portaria GDPG nº 424/2017.

CONSIDERANDO as férias concedidas ao Defensor Público JOSÉ WELLINGTON DE ANDRADE, no período 07/01/2020 a 05/02/2020 (30 dias), conforme a Portaria GSDPG nº 13/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública, Dra. NORMA BRANDÃO DE LAVANERE MACHADO DE DANTAS, para SUBSTITUIR na 3ª Defensoria Pública Especial no período de 07/01/2020 a 05/02/2020 (30 dias).

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 04 de novembro de 2019.

PORTARIA GSDPG - Nº 16/2019

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 59/05, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDPE nº 55/2015 e Portaria GDPG nº 424/2017.

CONSIDERANDO as férias concedidas ao Defensor Público FRANCISCO DE JESUS BARBOSA, referente ao período aquisitivo de 2016, a serem gozadas em 02(dois) períodos:

1º Período: 26/11/2019 a 10/12/2019(15 dias);

2º Período: 22/04/2020 a 06/05/2020(15 dias);

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública, Dra. ELISABETH MARIA MEMÓRIA AGUIAR, para SUBSTITUIR na 6ª Defensoria Pública Especial nos períodos:

1º Período: 26/11/2019 a 10/12/2019(15 dias);

2º Período: 22/04/2020 a 06/05/2020(15 dias);

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 04 de novembro de 2019.

PORTARIA SDPG - Nº 17/2019

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 59/05, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDPE nº 55/2015.

CONSIDERANDO a solicitação de reprogramação de férias da Defensora Pública Geral, Dra. OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA, conforme Memorando 14/2019, datado em 05.11.2019 na fl 01 do Processo Administrativo nº. 02918/2019.

RESOLVE:

REPROGRAMAR o 3º período de férias da Defensora Pública Dra. OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA, concedidas pela portaria GSDPG Nº 11/2019, que teria início no dia 09/12/2019, com término em 19/12/2019, para o período de 08/09/2020 a 17/09/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 08 de novembro de 2019.

PORTARIA GSDPG - Nº 18/2019

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 59/05, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDPE nº 55/2015 e Portaria GDPG nº 424/2017.

CONSIDERANDO solicitação de afastamento por licença médica constante na pag. 01 do processo administrativo Nº 03337/2019, da Defensora Pública NORMA BRANDÃO DE LAVANERE MACHADO DANTAS, no período 28/11/2019 a 11/12/2019(14 dias).

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeitos retroativos a 28/11/2019, o Defensor Público, Dr. JOSÉ WELLINGTON DE ANDRADE, para SUBSTITUIR na 2ª Defensoria Pública Especial no período de 28/11/2019 a 11/12/2019(14 dias).

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 09 de dezembro de 2019.

PORTARIA GSDPG - Nº 02/2021

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 59/05, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDPE nº 55/2015 e Portaria GDPG nº 424/2017.



CONSIDERANDO o pedido conforme Memorando Nº 02/2021, 2ª DPCE, Processo SEI nº 00303.000124/2021-13, o qual solicita gozo de férias do período aquisitivo de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER a Defensora Pública Dra. NORMA BRANDÃO DE LAVENÈRE MACHADO DANTAS, o gozo de férias regulamentares, no período, sendo estes a serem gozados:

1º Etapa: 25/01/2021 à 03/02/2021;

2º Etapa: 22/02/2021 à 03/03/2021;

3º Etapa: 22/03/2021 à 31/03/2021.

referentes ao período aquisitivo de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 22 de janeiro de 2021.

PORTARIA GSDPG - Nº 03/2021

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 59/05, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDPE nº 55/2015.

CONSIDERANDO as férias concedidas a Defensora Pública NORMA BRANDÃO DE LAVENÈRE MACHADO DANTAS no período de 1º Etapa: 25/01/2021 à 03/02/2021; 2º Etapa: 22/02/2021 à 03/03/2021; 3º Etapa: 22/03/2021 à 31/03/2021, de acordo com a Portaria GSDPG nº 02/2021.

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público, Dr. JOSÉ WELINGTON DE ANDRADE, para SUBSTITUIR na 2ª Defensoria Pública Especial no período de 1º Etapa: 25/01/2021 a 03/02/2021; 2º Etapa: 22/02/2021 a 03/03/2021; 3º Etapa: 22/03/2021 a 31/03/2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 22 de janeiro de 2021.

PORTARIA GSDPG - Nº 04/2021

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 59/05, de 30 de novembro de 2005, Resolução CSDPE nº 55/2015 e Portaria GSDPG nº 424/2017,

CONSIDERANDO solicitação de férias do DR. JOSÉ WELINGTON DE ANDRADE, titular da 3ª Defensoria Pública Especial, referente ao período aquisitivo de 2020, através do Processo SEI nº 00303.000253/2021-10.

RESOLVE:

CONCEDER ao Defensor Público Dr. JOSÉ WELINGTON DE ANDRADE o gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2020, a serem gozadas nos períodos de 08.03.2021 a 17.03.2021 (10 dias) e de 21.06.2021 a 10.07.2021 (20 dias).

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 09 de fevereiro de 2021.

PORTARIA GSDPG - Nº 05/2021

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 59/05, de 30 de novembro de 2005, Resolução CSDPE nº 55/2015 e Portaria GSDPG nº 424/2017,

CONSIDERANDO a Portaria GSDPG nº 04/2021, de 09 de fevereiro de 2021 que concedeu férias ao Defensor Público Dr. José Welington de

Andrade no período de 08.03.2021 a 17.03.2021 (10 dias) e de 21.06.2021 a 10.07.2021 (20 dias).

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dra. NORMA BRANDÃO DE LAVENÈRE MACHADO DANTAS, para SUBSTITUIR na 3ª Defensoria Pública Especial, no período de 08.03.2021 a 17.03.2021 (10 dias) e de 21.06.2021 a 10.07.2021 (20 dias).

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 09 de fevereiro de 2021.

PORTARIA GSDPG - Nº 06/2021

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 59/05, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDPE nº 55/2015.

CONSIDERANDO a solicitação de reprogramação de férias da Defensora Pública, Dra. NORMA BRANDÃO DE LAVENÈRE MACHADO DANTAS, conforme Memorando Nº 05/2021 2ª DPCE, datado de 16 de fevereiro de 2021 de acordo com Processo SEI nº. 00303.000370/2021-75.

RESOLVE:

REPROGRAMAR o 3º período de férias da Defensora Pública Dra. NORMA BRANDÃO DE LAVENÈRE MACHADO DANTAS, concedidas pela portaria GSDPG Nº 02/2021, que teria início no dia 22/03/2021, com término 31/03/2021, para o período de 29 de Setembro de 2021 a 08 de Outubro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de fevereiro de 2021.

PORTARIA GSDPG - Nº 07/2021

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 59/05, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDPE nº 55/2015.

CONSIDERANDO a reprogramação do 3º Período de férias da Defensora Pública, Dra. NORMA BRANDÃO DE LAVENÈRE MACHADO DANTAS, conforme Memorando Portaria GSDPG 06/2021.

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público, Dr. JOSÉ WELINGTON DE ANDRADE, para SUBSTITUIR na 2ª Defensoria Pública Especial no período 29 de Setembro de 2021 a 08 de Outubro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de fevereiro de 2021.

PORTARIA GSDPG - Nº 08/2021

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 59/05, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDPE nº 55/2015 e Portaria GSDPG nº 424/2017.

CONSIDERANDO a solicitação de licença prêmio no Processo SEI nº. 00303.000375/2021-06 e a Portaria GSDPG Nº 086/2021 que concedeu a licença a Defensora Pública NORMA BRANDÃO DE LAVENÈRE MACHADO DANTAS.



RESOLVE:

DESIGNAR, o Defensor Público Dr. JOSÉ WELINGTON DE ANDRADE, para SUBSTITUIR na 2ª Defensoria Pública Especial no período de 20 de março de 2021 a 20 de junho de 2021 (90 dias).

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 05 de março de 2021.

PORTARIA GSDPG - Nº 09/2021

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 59/05, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDPE nº 55/2015 e Portaria GDPG nº 424/2017.

CONSIDERANDO o encerramento, em 05 de abril de 2021, do mandato de Corregedora Geral da Defensoria Pública do Piauí, consoante Portaria GDPG nº 330/2019;

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria GSDPG 21/2018, que Designa a Defensora Pública Dra. Osita Maria Machado Ribeiro Costa para substituir na 7ª. Defensoria Pública Especial até ulteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 06 de Abril de 2021.

PORTARIA GSDPG - Nº 10/2021

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 59/05, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDPE nº 55/2015 e Portaria GDPG nº 424/2017.

CONSIDERANDO o afastamento do Defensor Público Titular da 6ª. Defensoria Pública de Categoria especial Dr. Francisco de Jesus Barbosa, para exercer o cargo de Corregedor Geral da DPE-PI de 06 de abril de 2021 a 06 de abril de 2023, consoante Portaria GDPG nº 107/2021.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Defensora Pública Dra. Elisabeth Maria Memória Aguiar para substituir na 6ª. Defensoria Pública de Categoria especial, sem prejuízos das atividades desenvolvidas no seu órgão de execução, a partir do dia 06 de abril de 2021, até ulteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 06 de abril de 2021.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior
Subdefensora Pública Geral do Estado do Piauí

Of. 03

PORTARIA Nº 025/2021 - DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria DNE n. 171/2020, do dia 30 de novembro de 2020, que designa a Dra. LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM para substituir a Dra. CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES na

1ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, nos dias 29, 30 e 31 de março de 2021, em razão de folga compensatória por plantão efetivamente realizado, nos termos da Portaria CGDPE n. 32/2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 25 de março de 2021.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 026/2021 - DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. DANIELA NEVES BONA para substituir a Dra. Karla Cibele Teles de Mesquita Andrade na 2ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, nos dias 05 e 14 de abril de 2021, em razão de folga compensatória por plantão efetivamente realizado, nos termos da Portaria CGDPE n. 29/2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 25 de março de 2021.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

Of. 005

PORTARIA GDPG Nº 120/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005; CONSIDERANDO a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

EXONERAR JUCIARA DE SOUSA SANTIAGO, do cargo em comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CC-3, da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 12 de abril de 2021.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 121/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005; CONSIDERANDO a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

EXONERAR GABRIEL MAIA RODRIGUES, do cargo em comissão de Assessor Técnico II, Símbolo CC-2, da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 12 de abril de 2021.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público Geral do Estado do Piauí



PORTARIA GDPG Nº 122/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005; CONSIDERANDO a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

NOMEAR GABRIEL MAIA RODRIGUES, para o cargo em comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CC-3, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 12 de abril de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 123/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005; CONSIDERANDO a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

EXONERAR THIAGO RAFAEL DE SOUSA, do cargo em comissão de Assessor de Defensoria Pública, Símbolo CC-1, da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 12 de abril de 2021.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 124/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005; CONSIDERANDO a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

NOMEAR THIAGO RAFAEL DE SOUSA, para o cargo em comissão de Assessor Técnico II, Símbolo CC-2, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 12 de abril de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 125/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

NOMEAR ALINE DA SILVA SOUSA, para o cargo em comissão de Assessor de Defensoria Pública, Símbolo CC-1, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 12 de abril de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 126/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005; CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 232/2021 - CDDM-PI, que solicita a indicação de representantes da Defensoria Estadual (titular e suplente) para integrar o colegiado do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos das Mulheres, biênio 2021/2023. Processo SEI nº 00201.000184/2021-84.

RESOLVE:

DESIGNAR as Defensoras Públicas LIA MEDEIROS DO CARMO IVO e VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS para representarem a Defensoria Pública do Estado do Piauí como membros do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos das Mulheres, respectivamente como titular e suplente, para o biênio 2021/2023.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 12 de abril de 2021.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 127/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 238/2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que dispõe sobre a criação e manutenção de Comitês Estaduais de Saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR os Defensores Públicos IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO e JOSÉ TADEU DE MACEDO SILVEIRA para representarem a Defensoria Pública do Estado do Piauí, como membros do Comitê de Saúde do Estado do Piauí - COSEPI, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 12 de abril de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí



3ª Etapa - Realização da Inspeção de saúde	Início: 19 de abril de 2021(segunda-feira) Término: 20 de abril de 2021(terça-feira)
Divulgação do resultado da Inspeção de Saúde	22 de abril de 2021 (quinta-feira)
Prazo para interposição de recurso da Inspeção de Saúde	Início: 23 de abril de 2021 (sexta-feira) Término: 26 de abril de 2021 (segunda-feira)
Divulgação do resultado dos recursos da Inspeção de Saúde e convocação para o TAF	29 de abril de 2021 (quinta-feira)
4ª Etapa - Realização do Teste de Aptidão Física - TAF	Início: 03 de maio de 2021 (segunda-feira) Término: 04 de maio de 2021 (terça-feira)
Resultado do Teste de Aptidão Física - TAF	06 de maio de 2021 (quinta-feira)
Prazo para recurso do TAF	Início: 07 de maio de 2021 (sexta-feira) Término: 10 de maio de 2021 (segunda-feira)
Divulgação do resultado dos recursos dos Teste de Aptidão Física - TAF e convocação para entrega de documentação para matrícula	13 de maio de 2021 (quinta-feira)
5ª Etapa - Matrícula	Início: 17 de maio de 2021 (segunda-feira) Término: 18 de maio de 2021 (terça-feira)
Homologação da matrícula Institucional do CFS PM/2020	24 de maio de 2021 (segunda-feira)

Aula inaugural do Curso de Formação de Sargento PM/2020	07 de junho de 2021 (segunda-feira)
Data prevista para conclusão do Curso de Formação de Sargentos PM/2020	15 de outubro de 2021(sexta-feira)

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CFC PM/2020 (SELEÇÃO INTERNA)

DATA	EVENTO
	Homologação do resultado da prova escrita objetiva
14 de abril de 2021(quarta- feira)	
	Convocação para Inspeção de Saúde
15 de abril de 2021(quinta-feira)	
3ª Etapa - Realização da Inspeção de Saúde	Início: 26 de abril de 2021(segunda-feira) Término: 27 de abril de 2021(terça-feira)
Divulgação do resultado da Inspeção de Saúde	29 de abril de 2021 (quinta-feira)
Prazo para interposição de recurso da Inspeção de Saúde	Início: 30 de abril de 2021 (sexta-feira) Término: 03 de maio de 2021 (segunda-feira)
Divulgação do resultado dos recursos da Inspeção de saúde e convocação para o TAF	06 de maio de 2021 (quinta-feira)
4ª Etapa - Realização do Teste de Aptidão Física - TAF	Início: 10 de maio de 2021 (segunda-feira) Término: 11 de maio de 2021 (terça-feira)

Resultado do Teste de Aptidão Física - TAF	13 de maio de 2021 (quinta-feira)
Prazo para recurso do TAF	Início: 14 de maio de 2021 (sexta-feira) Término: 17 de maio de 2021 (segunda-feira)
Divulgação do resultado dos recursos dos Teste de Aptidão Física - TAF e convocação para entrega de documentação para matrícula	20 de maio de 2021 (quinta-feira)
5ª Etapa - Matrícula	Início: 24 de maio de 2021 (segunda-feira) Término: 25 de maio de 2021 (terça-feira)
Homologação da matrícula Institucional do CFC PM/2020	27 de maio de 2021 (quinta-feira)
Aula inaugural do Curso de Formação de Cabos PM/2020	07 de junho de 2021 (segunda-feira)
Data prevista para conclusão do Curso de Formação de Cabos PM/2020	15 de outubro de 2021 (sexta-feira)

Of. 1960



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGP Nº 89/2021

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar Nº 13 de 03/01/1994, e o Art. 100, da Lei Complementar Nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Interesses Particulares sem Vencimentos e Vantagens ao Professor, Classe SL, Nível I, **TIAGO DA SILVA LIMA**, Matrícula Nº 316974-0, Processo SEI Nº **00011.003275/2021-17** de

01.02.2021, lotado na U. E. POLIVALENTE LIMA REBELO - PARNAÍBA/PI, a partir de 01/02/2021 a 01/02/2023.

COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 08 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGP Nº 92/2021

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar Nº 13 de 03/01/1994, e o Art. 100, da Lei Complementar Nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Interesses Particulares sem Vencimentos e Vantagens ao(à) Agente Operacional de Serviço, Classe I, Padrão C, **ANTONIA ALRICILENE DE BRITO NERES**, Matrícula Nº 2297981, Processo Nº **00011.007420/2021-21** de 26.02.2021, lotada na U. E. PAIS E AMIGOS - PIRACURUCA/PI, a partir de 26/02/2021 a 26/02/2023.

COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 14 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGP Nº 93/2021

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo nº 00011.021048/2020-84, resolve retificar a PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGP Nº 085/2021, que autorizou o retorno de FANOEL DE OLIVEIRA CASTRO, matrícula nº **2935350**, Classe **SL**, Nível **I**, lotado na ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA SANTA ÂNGELA, com 20 horas semanais a partir de 21/12/2020.

Onde se lê: " matrícula nº 2933530".

Leia-se: " matrícula nº 2935350".

Permanecem inalterados os demais termos da referida portaria.

COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 14 de março de 2021.

Atenciosamente,

Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

Of. 092



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 018/2021/GAB/SEMAR

Teresina - PI, 12 de abril de 2021.

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMAR/PI, no uso de suas competências legais, e com fundamento no artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Samara Gomes Caldas, Matrícula Nº 342895-8, para atuar como fiscal do Contrato Nº 07/2020, celebrado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

CONTRATO: Nº 07/2020 SEMAR/PI.

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com o uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais credenciados no estado para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

FISCAL TITULAR: Samara Gomes Caldas - Matrícula Nº 342895-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, fica revogado todas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se

SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO

Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí

Of. 237



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a competência para convalidar, retificar e ratificar é, em princípio, da autoridade superior que autoriza ou determina a instauração do processo administrativo;

CONSIDERANDO que convalidação é o ato administrativo pelo qual o órgão competente decide sanar um ato irregular anteriormente praticado, suprimindo a irregularidade que o vicia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que determina a possibilidade de convalidação pela própria Administração de atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDO que o ato em questão não acarreta prejuízo a terceiros, nem lesão ao interesse público;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 00117.001142/2020-39;

A Secretária de Administração e Previdência resolve CONVALIDAR o ato relativo à Adesão da ata de registro de preços que celebram entre si a AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e a empresa ÁGUA NET CONSULTORIA ESTRATÉGICA LTDA. (TÓTEM TI), que tem como objeto a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software para atender a demanda da Agência de Tecnologia da Informação-ATI, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico nº 07/2019- TCE/PI E ARP Nº 14/2019 (publicação no Diário Oficial Eletrônico - TCE-PI-nº241/2019, 18 de dezembro de 2019), devendo ocorrer as suas respectivas publicações nos moldes da Lei nº 8.666/1993, bem como da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), convalidação

esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanado na forma reza a Legislação Pátria.

Nesse sentido, deve o órgão solicitante atender à Resolução CGFR nº 003/2020. Ficando condicionado o processo ao cumprimento integral das manifestações técnicas dos órgãos de controle:

- PARECER SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 319/2020

- PARECER Nº 326/2020/CSSEAD1/GAB/PGE-PI

- PARECER Nº 1741/2020/CGE-PI/GAB/CGA/GETIN

Assim como Despacho SEFAZ-PI/GASEC/CGFR Nº 1653/2020, conforme plano de aplicação ajustado, na forma do Decreto nº 16.806/2016, assim como, observância ao Decreto nº 17.074/2017 que dispõe sobre contingenciamento orçamentário e financeiro.

Informamos ainda que a Publicação resumida do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável à sua eficácia, será providenciada exclusivamente pela SEGOV, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 17.084/2017.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Administração e Previdência

Of. 1377



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONAPLAN



RESOLUÇÃO CONAPLAN 001/2021

Teresina (PI), 12 de abril de 2021.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - CONAPLAN/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.012615/2020-16;

Considerando MEMORANDO Nº: 71/2020/FUESPI-PI/PI/GAB/CTU/ENGELETRICA;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Reunião Ordinária do dia 02 de março de 2021;

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em Reunião Ordinária do dia 15 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Cooperação entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI e a SPE PIAUÍ CONECTADO S/A, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15/03/2021.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CONAPLAN

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAPLAN 001/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2021

Processo nº 00089.012615/2020-16
Unidade Gestora: FUESPI

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA CURSOS DE EXTENSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E A SPE PIAUÍ CONECTADO S/A, VISANDO A ADOÇÃO DE MEDIDAS COM

VISTA AO ESTABELECIMENTO E À MELHORIA DA RELAÇÃO E INTEGRAÇÃO UNIVERSIDADE-EMPRESA (U-E), NAS ÁREAS DE TELECOMUNICAÇÕES, ELETRÔNICA E SUAS TECNOLOGIAS, ASSOCIADAS À ENGENHARIA ELÉTRICA.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, instituição de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.471.758/0001-57, com sede no R. João Cabral- nº 2231, Campus Torquato Neto, bairro Pirajá, Teresina, Piauí, C.E.P. nº 64.002-150, doravante denominada FUESPI-PI, neste ato representada por seu Presidente do Conselho Diretor e Magnífico Reitor, Prof. Dr. EVANDRO ALBERTO DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.145.328-SSP/PI e do CPF nº 420.945.853-87 e a SPE PIAUÍ CONECTADO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.412.491/0001-49, com sede Rua Pedro Freitas 1554, Bairro Vermelha, Teresina - PI, CEP 64018-000, doravante denominada SPE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor EMERSON THIAGO DA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 14.100.835 SSP/MT e do CPF nº 007.564.251-40 considerando o constante no processo nº 00089.012615/2020-16, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação tem como objeto a Parceria para Cursos de Extensão entre a SPE PIAUÍ CONECTADO S/A e UESPI, contemplando a oferta de cursos nas áreas de telecomunicações, eletrônica e suas tecnologias, apresentados no Plano de Trabalho em anexo, visando preparar alunos do Curso de Engenharia Elétrica e de colaboradores da SPE PIAUÍ CONECTADO S/A nas referidas áreas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

2.1 Além de fortalecer a interação Universidade-Empresa, a presente Cooperação terá, ainda, como objetivos atender as Metas:

2.1.1 Meta 1: Cursos de Fundamentação de Tecnologias, na Área de Sistemas de Telecomunicações e Suporte. Nessa meta serão abordados cursos de Extensão na Área de Sistemas de Telecomunicações, Cursos de Extensão na Área de Eletrônica, Redes de Computadores e Gestão.

2.1.2 Meta 2: Cursos contínuos de Reciclagem e Novas Tecnologias. Na meta em comento serão abordados cursos de reciclagem de tecnologias e técnicas consolidadas em sistema de telecomunicação, eletrônica, redes de computadores e suporte, assim como cursos de novas tecnologias na área de telecomunicações.

2.2 Os cursos serão realizados através de aulas que poderão ser ministradas nas modalidades Remota (síncrona ou assíncrona), presencial ou Semi-Presencial, conforme a carga horária de cada curso.

2.3 A Capacitação por Curso, de cada aluno da UESPI e de cada colaborador da SPE PIAUÍ CONECTADO S/A será considerada concluída quando eles forem aprovados nos testes (avaliações) fornecidos aos mesmos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente cooperação reger-se-á pelo disposto no art. 116 da Lei nº 8.666/1993, pelo Decreto Estadual nº 12.440/2006 que disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres de natureza financeira no âmbito da Administração Pública Estadual, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, e demais legislações correlatas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1 São obrigações em comum de ambas as Instituições:

4.1.1 Possibilidade de profissionais da SPE PIAUÍ CONECTADO S/A e do curso de Engenharia Elétrica da UESPI, elaborarem, coordenarem, ministrarem e participarem de forma gratuita, de Cursos previstos na Academia SPE PIAUÍ CONECTADO, dentro

das condições observadas na CLÁUSULA SEGUNDA deste documento;

4.2 São Obrigações da Sociedade SPE PIAUÍ CONECTADO S/A

4.2.1 Disponibilizar engenheiro e professor ANTÔNIO JOÃO DE ARRUDA CEBALHO, brasileiro, viúvo, engenheiro, portador do CPF/MF nº 325.389.938-147 e registrado no CREA-SP sob nº 5063655622, com endereço na Rua Desembargador José de Mesquita, no 331, Apt 202, bairro Araes, cidade de Cuiabá-MT, Engenheiro da SPE PIAUÍ CONECTADO S/A para conforme o Cronograma a ser estabelecido entre as partes, para ministrar sem custos para ambas as partes, os Cursos contemplados no Plano de Trabalho associado a esse Termo de Cooperação;

4.2.2 Poderão ser disponibilizados demais membros do corpo técnico da SPE PIAUÍ CONECTADO S/A para ministrar cursos conforme a expertise abordada.

4.2.3 Acompanhar a execução dos cursos deste Termo de Cooperação em conjunto com a UESPI, no que se refere a acompanhamento e participação nos cursos;

4.2.4 A SPE PIAUÍ CONECTADO S/A poderá também, doar ou emprestar equipamentos, instrumentos, insumos ou estruturar espaços necessários para a realização das aulas práticas dos cursos de extensão ofertados, conforme sua conveniência e através de interação da UESPI com a SPE PIAUÍ CONECTADO S/A, de forma que a mesma venha a tomar conhecimento sobre as necessidades demandadas pela UESPI e se manifestar a respeito.

4.3 São Obrigações da UESPI:

4.3.1 Divulgar os cursos de capacitação previstos neste documento conforme as condições aqui discriminadas;

4.3.2 Acompanhar a execução dos cursos deste Termo de Cooperação em conjunto com a SPE PIAUÍ CONECTADO S/A no que se refere a acompanhamento e participação nos cursos;

4.3.3 Emitir Certificados dos Cursos de Extensão realizados, para os aprovados nos mesmos;

4.3.4 Caso seja desejado e possível, a UESPI poderá também, disponibilizar laboratórios de informática com acesso à internet, para os alunos matriculados nos cursos ofertados no Programa de Formação em Tecnologias e Sistemas de Telecomunicações.

4.3.5 No caso de Cursos Presenciais em Laboratório da UESPI, a UESPI, deverá se responsabilizar pela manutenção elétrica/lógica e de segurança da informação dos computadores dentro dos laboratórios que serão utilizados, bem como pelo acesso à internet.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente termo de Cooperação Técnica terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, em comum acordo entre as partes envolvidas manifestado com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA MODIFICAÇÃO

6.1 A rescisão da presente cooperação decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste termo, devendo o PARTÍCIPE que se julgar prejudicado notificar o outro PARTÍCIPE para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

6.2 Prestados os esclarecimentos, os PARTÍCIPES deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção desta parceria. Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, será a cooperação rescindida de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

7.1 Não haverá também qualquer vínculo de emprego entre as partes em relação aos docentes ou discentes.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado a critério das partes através de termo aditivo, exceto quanto ao seu



objeto; bem como ser denunciado, hipótese em que deverá haver prévia e expressa comunicação à outra conveniente, com antecedência de 30 (trinta) dias.

9. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 A presente cooperação não envolve nenhuma transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

9.2 Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores (no caso de servidores da UESPI), designados para as ações e atividades nesta cooperação, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Aos prepostos do presente Termo de Cooperação, competirão dirimir, conjuntamente, as dúvidas que surgirem na sua execução e darão ciência aos respectivos titulares das pastas.

10.2 Quaisquer comunicações referentes ao presente Termo de Cooperação deverão ser realizadas por escrito e entregues à outra parte pessoalmente ou por meio de correspondência física ou eletrônica, com comprovação de recebimento, nos endereços a seguir indicados ou em outro que for posteriormente comunicado por escrito, dirigidas aos respectivos prepostos abaixo nomeados:

10.2.1 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI:

- Coordenador do Programa de Extensão: Formação em Tecnologias e Sistemas de Telecomunicações - Prof. Juan de Aguiar Gonçalves.

- E-mail: juan@ctu.uespi.br / Tel: (86)98889-0001.
- Endereço: Núcleo de Formação e Pesquisa em Energias Renováveis do Piauí - NUFPERPI, sediado no Centro de Formação Antonino Freire - CFAF/UESPI. Praça Firmina Sobreira, s/n - Matinha. Teresina-Piauí. CEP 64.002-190.

10.2.2 SPE PIAUI CONECTADO S/A:

- Diretor Presidente: Sr Emerson Thiago da Silva.
- E-mail: emerson@piauiconectado.com.br / Tel: (86)99411-5495.
- Endereço: Rua Pedro Freitas, 1554. Bairro Vermelha. CEP 64018-000. Teresina - PI.

A mudança das pessoas indicadas para acompanhamento do presente Termo de Cooperação deverá ser comunicada às demais Partes acordantes, assim como a atualização de endereço para correspondência física ou eletrônicas e telefone de contato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A presente Cooperação será publicada, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial do Estado, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, ficando as despesas da publicação a cargo da UESPI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

12.1 A gestão deste Instrumento será feita por representantes designados pelas instituições aqui referidas, sem que haja ônus financeiro às instituições em favor dos representantes, em decorrência da gestão.

12.2 A indicação da UESPI para representantes da gestão desse instrumento será realizada através de um conselho constituído por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) professores do curso de engenharia elétrica, indicados pelo colegiado desse curso, 2 (dois) membros do Grupo Interdisciplinar de Pesquisas em Energias Renováveis e Tecnologias Sociais da UESPI - GIPERTS, indicados pelos membros do grupo supracitado, e 1 (um) membro discente do Centro Acadêmico de Engenharia Elétrica - CAEEL, indicado pelos membros do referido centro acadêmico.

12.3 A indicação da SPE PIAUÍ CONECTADO S/A para representantes da gestão desse instrumento será realizada através de critérios estabelecidos pela própria.

12.4 Quando da eventual renovação desta parceria, tanto a UNIVERSIDADE como a SPE PIAUÍ CONECTADO S/A deverão informar se mantém os representantes indicados nos itens acima ou se eles serão substituídos.

12.5 O presente Termo considera que não existem ações que possam acarretar eventuais despesas financeiras para as partes.

12.6 Deste Termo de Cooperação não resulta em nenhuma hipótese vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, previdenciária ou associativa, entre os partícipes, respondendo cada um individual e isoladamente por todas as obrigações que assumir.

12.7 A aceitação por qualquer dos partícipes do não cumprimento pelo outro das cláusulas ou condições deste Termo de Cooperação, a qualquer tempo será interpretada como mera liberalidade não implicando, portanto, renúncia do direito de exigir qualquer obrigação estabelecida entre os partícipes.

12.8 O relacionamento dos partícipes em decorrência deste Termo de Cooperação e para os fins nele previstos atenderá aos princípios de boa-fé, probidade, confiança e lealdade, abstendo-se cada partícipe de adotar conduta que prejudique os interesses do outro.

12.9 O escopo do presente Termo de Cooperação não abrange qualquer trabalho de desenvolvimento, testes, licenciamento, distribuição, suporte, vendas ou manutenção. Caso as Partes decidam dar continuidade a tal questão fora do escopo deste Termo de Cooperação, as Partes seguirão todos os procedimentos legalmente exigidos para eventualmente celebrar os respectivos contratos de desenvolvimento, licença, distribuição ou outro contrato apropriado por escrito.

12.10 Os partícipes concordam que o objeto do presente Termo de Cooperação não implica qualquer desenvolvimento de sistemas e aplicativos específicos, razão pela qual não haverá, no âmbito deste Termo de Cooperação, qualquer transferência de propriedade intelectual de uma Parte a outra. Cada Parte vai manter a propriedade exclusiva de toda a sua propriedade intelectual pré-existent, Informações Confidenciais e materiais, incluindo, sem limitação, desenhos, diagramas, texto, know-how, conceitos, provas de conceitos, software, algoritmos, métodos, processos, códigos de identificação ou outras tecnologias que são propriedade de uma Parte antes do início do Termo de Cooperação ou de outra forma desenvolvidos por ou para essa Parte fora do âmbito do presente Termo de Cooperação.

12.11 A SPE PIAUÍ CONECTADO S/A não tem expectativa de obter ou reter negócios ou garantir qualquer vantagem competitiva indevida com a UESPI como resultado do presente Protocolo.

12.12 Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Acordo, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes acordadas escolhem e elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, para a resolução de quaisquer dúvidas ou pendências, porventura, originárias deste instrumento desde que, antes, não possam ser solucionadas, amigavelmente por elas próprias.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor UESPI

SPE PIAUI CONECTADO S/A
Emerson Thiago da Silva
Diretor Presidente

**ANEXOS AO TERMO DE COOPERAÇÃO
PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
ENTRE FUESPI E SPE PIAUÍ CONECTADO**

1. DADOS CADASTRAIS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI		CNPJ 07.471.758/0001-57	
Endereço RUA JOÃO CABRAL Nº 2231			
Cidade TERESINA	UF PI	CEP 64.002-150	DDD/TELEFONE 86 3213 7900
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA			
Nome do responsável: EVANDRO ALBERTO DE SOUSA		C P F 420.945.853-87	
C.I./Órgão Expedidor 1.145.328-SSP/PI	Data de Expedição 22/07/1999	Cargo REITOR	Posse 08/01/2021
Endereço: RUA JOÃO CABRAL Nº 2231			
Cidade: TERESINA	UF PIAUÍ	CEP 64.002-150	Telefone: (86)3213-7200
Unidade Executora: NÚCLEO DE FORMAÇÃO E PESQUISA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS DO PIAUÍ – NUFPERPI		Departamento: COORDENAÇÃO NUFPERPI. DO	
Coordenador: PROF. JUAN DE AGUIAR GONÇALVES		Telefones: (86)98889-0001	

2. PARTÍCIPE

SPE PIAUÍ CONECTADO S/A		CNPJ/CPF 30.412.491/0001-49		PARCERIA PÚBLICO PRIVADO
Endereço Rua Pedro Freitas 1554, Bairro Vermelha, Teresina – PI.		CEP 64018-000		
Nome do responsável: EMERSON THIAGO DA SILVA			C P F 007.564.251-40	
C.I./Órgão Expedidor 14.100.835 SSP/MT	Data de Expedição 12/07/2002	Cargo Diretor Presidente	Posse 29/03/2019	
Endereço: Rua Pedro Freitas 1554, Bairro Vermelha, Teresina – PI.				
Cidade: Teresina	UF: PI	CEP: 64018-000	Telefone: (86)99411-5495	

3. DADOS DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução
--------------------	---------------------

Parceria para Cursos de Extensão entre a SPE PIAUÍ CONECTADO S/A e o curso de Engenharia Elétrica da UESPI, nas áreas de Telecomunicações, Eletrônica e Gestão.	Início	Término
	Abril de 2021	Abril de 2024

Identificação do Objeto:

O objetivo deste programa é fazer uma cooperação entre a PIAUÍ CONECTADO S/A e o curso de Engenharia Elétrica da UESPI, visando a Parceria em Cursos de Extensão entre a SPE PIAUÍ CONECTADO S/A e UESPI, contemplando nas áreas de Telecomunicações, Eletrônica e Gestão apresentados neste Plano de Trabalho, visando preparar alunos da UESPI e de colaboradores da SPE PIAUÍ CONECTADO S/A nas referidas áreas.

Justificativa da Proposição:

O cenário de restrição às interações sociais presenciais, em função da pandemia de COVID-19, propõe desafios para a realização da continuidade das relações da sociedade em todos os segmentos. Para atender à essa demanda os recursos tecnológicos de telecomunicações atuais, através de interações remotas, mostraram-se ímpar como uma solução viável técnica e economicamente. Sendo assim, o domínio dessa tecnologia se tornou essencial.

O desafio das universidades atualmente, é formar indivíduos capazes de buscar conhecimentos e de saber utilizá-los. Em um mercado de trabalho cada vez mais competitivo, é grande a influência de uma certificação na percepção que os empregadores têm dos candidatos a um emprego.

A Telecomunicação é uma das atribuições da Engenharia Elétrica, conforme artigo 9º da Resolução Nº 218 de 29 junho de 1973 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA). Nessa área de conhecimento, o engenheiro eletricitista trabalha para criar, desenvolver e aplicar técnicas para melhorar os ambientes de comunicação, utilizando recursos eletrônicos e virtuais na área de Engenharia Elétrica.

A instituição da Lei Geral de Telecomunicações dos anos 60, com sua última atualização na Lei Nº 9.472, de 16 de julho de 1997, propiciou ao país a estruturação de uma das maiores redes de telecomunicações do mundo, possibilitando a organização das Empresas Estatais de Telecomunicações, responsáveis pela implementação do Plano Nacional de Telecomunicações.

Atualmente, o cenário nacional de telecomunicações passa por uma nova reestruturação, pois a privatização das Empresas Estatais e o surgimento de 10 novas empresas, atuando em regime de competição, vêm provocando o surgimento de novos produtos e serviços, e a demanda por profissionais qualificados.

Diante de um cenário extremamente competitivo, de acelerado crescimento da exigência de serviços especializados de telecomunicações, a curto e a médio prazos, e da evidenciada a necessidade da formação de profissionais para atuarem nas atividades de planejamento, projeto, supervisão, implantação, operação e manutenção de Sistemas de Telecomunicações. O Programa proposto apresenta-se como uma solução que contribui para a formação de profissionais formados no Curso de Engenharia Elétrica da UESPI, para atuarem no mercado de trabalho, nas atividades de planejamento, projeto, supervisão, implantação, operação e manutenção de Sistemas de Telecomunicações.

Sendo assim, o programa de extensão proposto visa construir conhecimentos aplicáveis ao modelo atual de comunicação, com uma metodologia teórica e prática que consolidam os conceitos adquiridos ao longo do mesmo programa. Com isso, o programa em comento viabilizará a capacitação e formação de profissionais, complementando uma necessidade de mercado, visto que dentro da academia as disciplinas não podem abranger totalmente muitas das especificidades de telecomunicações, que por sua vez são exploradas muitas vezes através durante a realização de pós-graduação ou durante estágios. Ainda convém mencionar, que o programa de extensão apresentado, será uma plataforma de socialização de novas tecnologias de telecomunicações, assim como reciclagem de aprendizado em tecnologias consolidadas, tão premente para o mercado de trabalho atual.

Por fim, os cursos oriundos do programa de extensão supracitado irão proporcionar um diferencial de mercado para os discentes do curso de Engenharia Elétrica da UESPI e profissionais dos setores



afins, além do que os alunos também poderão ministrar cursos de reciclagem do referido Programa, após a internalização de expertises, podendo praticar a curricularização da extensão, pois serão protagonistas no processo ensino-aprendizagem, sendo multiplicadores do conhecimento adquirido para outros alunos ou cursos.

Produtos Esperados:

Espera-se capacitar alunos da UESPI e os colaboradores da SPE PIAUÍ CONECTADO S/A, nos cursos das Fases discriminadas neste Plano de Trabalho, contribuindo assim para:

a - Aumentar os conhecimentos dos alunos e os colaboradores da SPE PIAUÍ CONECTADO S/A nas referidas áreas;

b - Possibilitar que os alunos da UESPI, possam ao solicitarem o seu Registro Profissional perante o CREA, tenham no seu Histórico Escolar, um conjunto de disciplinas, conteúdos e cargas horárias de forma a atender conforme previsto na RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 JUN 1973 (a qual discrimina as atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia), o enquadramento e o direito de receberem do referido Conselho as atribuições profissionais associadas respectivamente relacionadas aos Artigos 8º e 9º.

c - Possibilitar que os colaboradores engenheiros da SPE PIAUÍ CONECTADO S/A, que só possuem o Artigo 8º da RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 JUN 1973 possam solicitar para o seu Registro Profissional perante o CREA, as atribuições profissionais associadas ao Artigo 9º, com o complemento das disciplinas requeridas para tal.

d - Viabilizar a obtenção de certificação de Curso de Extensão, incentivando talentos potenciais entre estudantes de graduação e professores.

e - Contribuir que profissionais formados no Curso de Engenharia Elétrica da UESPI, possam atuar no mercado de trabalho, nas atividades de planejamento, projeto, supervisão, implantação, operação e manutenção de sistemas de telecomunicações.

f - Construir conhecimentos aplicáveis ao modelo atual de comunicação, com uma metodologia teórica e prática que consolidam os conceitos adquiridos viabilizando a capacitação e formação de profissionais, complementando uma necessidade de mercado, visto que dentro da academia as disciplinas não podem abranger totalmente muitas das especificidades de telecomunicações, que por sua vez são exploradas muitas vezes durante a realização de pós-graduação ou estágios.

g - Consolidar uma plataforma de socialização de novas tecnologias de telecomunicações, assim como reciclagem de aprendizado em tecnologias consolidadas, tão premente para o mercado de trabalho atual.

h - Proporcionar um diferencial de mercado para os discentes do curso de Engenharia Elétrica da UESPI e profissionais dos setores afins, além do que os alunos também poderão ministrar cursos de reciclagem, após a internalização de expertises, podendo praticar a curricularização da extensão.

Forma de Execução das Atividades:

A implementação destas atividades se fará mediante a realização dos Cursos de Extensão através de aulas semanais na modalidade remota (síncronas ou assíncronas), presencial ou semi-presencial, conforme o curso ministrado.

Forma de Aferição no Cumprimento das Metas:

A aferição das metas será realizada pelos ministrantes, que irão avaliar os resultados das quantidades de capacitações concluídas com aprovação.

Ao longo dos cursos serão realizadas 3 (três) Avaliações de Etapas: AE1, AE2 e AE3. Serão APROVADOS os alunos que obtiverem a Média Aritmética das Etapas (ME) das três avaliações, AE1, AE2 e AE3 maior ou igual à 7,0 pontos, assim como, Frequência das Aulas maior ou igual à 75%. É importante lembrar, que o critério de Aprovação ou Reprovação quanto à Frequência das Aulas nos cursos realizados integralmente através de aulas assíncronas deve ser suprimido.

Caso o aluno obtenha a Média Aritmética das Etapas (ME) das três avaliações, AE1, AE2 e AE3 maior que 4,0 pontos e menor que 7,0 pontos, assim como, Frequência das Aulas maior ou igual à 75%, logo esse aluno poderá realizar a Prova Final (PF). Para esses alunos, serão aprovados aqueles obterem a Média Final (MF) maior ou igual à 6,0, que é a média aritmética de ME e PF.

Serão REPROVADOS os alunos com ME menor que 4,0 ou Frequência inferior à 75% ou MF menor que 6,0.

Sendo assim, os parâmetros para APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO nos cursos, seguem os critérios abaixo:

Média Aritmética das Etapas: $ME = (AE1 + AE2 + AE3) / 3$

APROVADO: $M \geq 7,0$ e Frequência $\geq 75\%$

REPROVADO: $M < 4,0$ ou Frequência $< 75\%$

Prova Final: $7,0 > ME \geq 4,0$ e Frequência $\geq 75\%$

Média Final: $MF = (M + PF) / 2$

APROVADO: MF maior ou igual à 6,0

REPROVADO: MF menor que 6,0

Por fim, tanto as AE como a PF terão nota máxima igual à 10,0 pontos, para cada avaliação. Essas serão aplicadas de acordo com os critérios desejados pelo ministrante, seja as modalidades objetiva, subjetiva ou trabalhos com critérios definidos antecipadamente.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TERM.
1	Cursos de Fundamentação de Tecnologias, na Área de Sistemas de Telecomunicações e Suporte. A. Cursos de Extensão na Área de Sistemas de Telecomunicações. B. Cursos de Extensão na Área de Eletrônica, Redes de Computadores e Gestão.	Aluno	A definir	Abril 2021	Abril 2024
2	Cursos contínuos de Reciclagem e Novas Tecnologias. A. Cursos de Reciclagem de Tecnologias e Técnicas, consolidadas em Sistema de Telecomunicação, Eletrônica, Redes de Computadores e Suporte. B. Cursos de Novas Tecnologias na Área de Telecomunicações.	Aluno	A definir	Abril 2021	Abril 2024

5. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA	DA DESPESA	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
Código	Especificação			
	Não há			
TOTAL :				R\$ 0,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não há qualquer tipo de desembolso.

7. APROVAÇÃO

Teresina (PI), _____ de _____ de 2021.

Aprovado

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI
Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor UESPI

SPE PIAUI CONECTADO S/A
Emerson Thiago da Silva
Diretor Presidente

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES – FLORIANO-PI

EXTRATO DO TERMO CONTRATO
CONTRATO Nº 038/2021
PROCESSO: 079/2021
DISPENSA: 079/2021
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
CNPJ: 06.553.564/0103-62
CONTRATADO (A): TECNIQUIMICA- J. NERVALDE SOUSA,
Inscrita
no CNPJ nº 34.973.438/0001-78
OBJETO: Aquisição NPT.
FUND. LEGAL: DISP. ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 16/02/2021
VALOR ESTIMADO: R\$ 27.151,60
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030. FONTE DE RECURSOS: 113
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio
Pela contratada: Rep. J. Nerval

EXTRATO DO TERMO CONTRATO
CONTRATO Nº 039/2021
PROCESSO: 080/2021
DISPENSA: 080/2021
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
CNPJ: 06.553.564/0103-62
CONTRATADO (A): TECNIQUIMICA- J. NERVALDE SOUSA,
Inscrita
no CNPJ nº 34.973.438/0001-78
OBJETO: Aquisição de material hospitalar.
FUND. LEGAL: DISP. ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 16/02/2021
VALOR ESTIMADO: R\$ 6.840,10
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030. FONTE DE RECURSOS: 113
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio
Pela contratada: Rep. J. Nerval

EXTRATO DO TERMO CONTRATO
CONTRATO Nº 049/2021
PROCESSO: 082/2021
DISPENSA: 080/2021
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
CNPJ: 06.553.564/0103-62
CONTRATADO (A): TECNIQUIMICA- J. NERVALDE SOUSA,
Inscrita
no CNPJ nº 34.973.438/0001-78
OBJETO: Aquisição de midazolam 5 mg/ml 10 ml cx c/ 100.
FUND. LEGAL: DISP. ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 20/02/2021
VALOR ESTIMADO: R\$ 11.500,00
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030. FONTE DE RECURSOS: 113
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio
Pela contratada: Rep. J. Nerval

O Hospital Regional Tibério Nunes vem retificar à publicação no DOE nº 73, de 13/04/2021, no Extrato do Termo do Contrato nº 090/2021. Onde se lê: Processo: 0118/2021, Dispensa: 0118/2021, Prazo de vigência e de execução: 02 (dois) meses. Leia-se:, Processo: 0121/2021. Dispensa: 0121/2021, Prazo de vigência e de execução: 45 (quarenta e cinco) dias.

Of. 044



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 73 de 13 de abril de 2021. Pág.19
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 28/2021
PROCESSO Nº AA.907.1.000089/21-08

Onde -se Lê:

Número Automático de Contrato no SIAFE_PI	170.115
---	---------

Leia-se:

Número Automático de Contrato no SIAFE_PI	21000401
---	----------

Dr. Francisco de Macêdo Neto
Diretor Geral - MDER
CPF: 160.292.243-87

Of. 290



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL NORBERTO MOURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE PRAZO AO CONTRATO nº
03/2020.

CONVITE nº 01/2020

CONTRATANTE: Hospital Estadual Norberto Moura - HENM, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.564/0012-90, através do seu Diretor Geral o Sr. TIÊGO BEZERRA COIMBRA.

CONTRATADA JONIEL PEREIRA DA SILVA GESSO - ME, CNPJ nº 27.447.298/0001-39.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal nas Cláusulas Sétima do referido contrato, bem como no Artigo 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações; e justificativa apresentada no referido processo.

OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO EM 60 DIAS.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2021.

SIGNATÁRIOS:

TIÊGO BEZERRA COIMBRA
HOSPITAL ESTADUAL NORBERTO MOURA
CONTRATANTE

JONIEL PEREIRA DA SILVA GESSO – ME
CNPJ nº 27.447.298/0001-39
CONTRATADO

Of. S/Nº



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO nº 057/2021

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL E FÓRMULAS INFANTIS.
Nº DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 284/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - HRCR
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0004-80
CONTRATADA: FELIX & CARVALHO LTDA
CNPJ. DO CONTRATADO: 18.496.658/0001-00
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL E FÓRMULAS INFANTIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/04/2021
VALOR GLOBAL: R\$ 152.124,00 (cento e cinquenta e dois mil cento e vinte e quatro reais)
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
CONTRATANTE: NÁDIA MARIA FRANÇA COSTA.
CONTRATADO: FELIX & CARVALHO LTDA

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR

EXTRATO DE CONTRATO nº 058/2021

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL E FÓRMULAS INFANTIS.
Nº DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 284/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - HRCR
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0004-80
CONTRATADA: TECNIQUIMICA
CNPJ. DO CONTRATADO: 34.973.438/0001-78
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL E FÓRMULAS INFANTIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/04/2021
VALOR GLOBAL: R\$ 335.864,80 (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
CONTRATANTE: NÁDIA MARIA FRANÇA COSTA.
CONTRATADO: TECNIQUIMICA

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR

EXTRATO DE CONTRATO nº 059/2021

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL E FÓRMULAS INFANTIS.
Nº DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 284/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - HRCR
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0004-80
CONTRATADA: MEDLAR SOLUÇÕES EM SAÚDE
CNPJ. DO CONTRATADO: 23.994.837/0001-07
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL E FÓRMULAS INFANTIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/04/2021
VALOR GLOBAL: R\$ 162.210,00 (cento e sessenta e dois mil duzentos e dez reais)
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
CONTRATANTE: NÁDIA MARIA FRANÇA COSTA.
CONTRATADO: MEDLAR SOLUÇÕES EM SAÚDE

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR

Of. 135



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2016

CONTRATO Nº 034/2016

NÚMERO DO PROCESSO: 00022.000054/2021-50.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, CNPJ nº 05.782.352/0001-60.

CONTRATADO: SERVFAZ - Serviços de Mão de Obra LTDA CNPJ nº 10.013.974/0001 63.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mão de obra.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a Vigência do Contrato por mais 04 (quatro) meses, nos termos do Art. 57, II, c/c § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas contratuais.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01 de abril de 2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: Fábio Núñez Novo – Secretário. Pela Contratada: Daniela Roberta Duarte da Cunha – Sócia Administradora.

Of. 006



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO
Av. Prefeito Freitas Neto, S/N - Mocambinho I
64010-100 - Teresina PI - Tel: (86) 3216-3684
CNPJ: 06.553.564/0055-20



EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021	
Nº do Processo SEI	
Nº Automático de Cadastro no SIAFE-PI	2021NE00036
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Contratante	Unidade Integrada do Mocambinho
Codificação da UG no SIAFE	170138
Contratado	DU SERTÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF do Contratado	34.893.854/0001-66
Resumo do Objeto do contrato	Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis, para atender as necessidades da Unidade.
Prazo de Vigência	180 (cento e oitenta dias);
Prazo de Execução	Imediato
Valor global	R\$ 261.730,07 (duzentos e sessenta e um mil setecentos e trinta reais e sete centavos)
Dotação Orçamentária	10.302.0001.2190 - Administração Geral e Manutenção dos Serviços Ambulatoriais da Unidade Integrada de Saúde do Mocambinho
Fonte de Recursos	113 – Recursos do SUS
Natureza da Despesa	33.90.30 – Material de Consumo
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR000019
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP000033
Signatários do Contrato	Contratante: Unidade Integrada do Mocambinho Contratada: Du Sertão Distribuidora de Alimentos EIRELI

PERLA DO AMARAL OLIVEIRA
DIRETORA GERAL

Of. 022



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – ADH

EXTRATO DO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS CELEBRADOS ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT E AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH/PI	
PROCESSOS	Processo Administrativo: nº AA.118.1.000824/20-24 Processo SEI: nº 00118.000096/2020-41
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE - PI	20002728
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI
CNPJ DA CONTRATANTE	08.787.769/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	450202 - ADH
CONTRATADA	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
CNPJ DA CONTRATADA	34.028.316/0022-38
OBJETO	Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais.
PRAZO DE VIGÊNCIA	A partir da data de assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação do extrato do Contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	14 de abril de 2021
VALOR GLOBAL	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil) reais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS: 010001001 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
NOTA PATRIMONIAL	2021NP03941
NOTA DE RESERVA	2021NR00012
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS PELA CONTRATADA: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS

Diretora Geral

Of. 230



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/SSP-PI/2017
PROCESSO SEI Nº 00027.000540/2021-28

Considerando que a tramitação do presente processo foi interrompida para cumprimento de recomendações do Núcleo de Controle - Interno, dentre as quais se destaca, em especial, a ausência de autorização orçamentária para realização da despesa, corroborada pelas inúmeras medidas de contenção de gastos impostas pelo Governo do Estado face a reconhecida crise financeira vivenciada por todo o Brasil e mais recentemente agravada pela crise sanitária decorrente da Pandemia da Covid-19.

Considerando que após sinalização, recente, de disponibilidade de recursos financeiros para execução da referida

obra, a empresa vencedora do certame BELTECH CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 35.134.154/0001-50), foi consultada para saber, do interesse na renovação da proposta apresentada na Sessão de Abertura do Processo Licitatório, mantendo-se os preços ofertados na ocasião, tendo esta informado que não tem interesse em manter a proposta ofertada e por ser esta a única empresa que participou do processo licitatório, REVOGO a Tomada de preços nº 004/SSP-PI/2017, devido a impossibilidade de prosseguimento do feito, ao tempo que, solicito providências no sentido de que seja realizada nova licitação.

Rubens da Silva Pereira
Secretário de Segurança Pública

Of. 004



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 282/2020
OBJETO: EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA REFERENTE AO POVOADO BURACO D'ÁGUA LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA/PI

TIPO: Menor Preço
MOTIVAÇÃO: A COPEL/IDEPI, DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, TENDO POR MOTIVAÇÃO QUE AS EMPRESAS PARTICIPANTES DESTA CERTAME LICITATÓRIO, NÃO CUMPRIRAM O EXIGIDO NO ITEM 8.3.3, SUBITEM 8.3.3.2 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) DO EDITAL.

INFORMAÇÕES: sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, sala da Coordenação de Licitação, Bairro Água Mineral, em Teresina - Piauí, Fone: (086) 3214-1016, e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com

Teresina (PI), 08 de abril de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

Of. 459

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO-PI
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Julião torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial Nº. 033/2021. Tipo de Licitação: Menor preço POR LOTE. Adjudicação: POR ITEM. Objeto: "aquisição de peças e acessórios para os veículos da prefeitura municipal e suas secretarias do município." Recurso: 001 - Recursos Ordinários; 116 - FUNDEB; 117 - FUNDEB - Complementação da União; 213 - Transf. Fundo a Fundo do SUS - Governo Estadual; 214 - Transf. Fundo a Fundo do SUS - Governo Federal; 311 - FNAS. Valor estimado: LOTE I - peças linha leve: R\$ 124.432,10. LOTE II - peças linha pesada: R\$ 395.185,05. Abertura: 29/04/2021 às 08:30hs. Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal. Poderão participar da licitação, os licitantes que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a Prefeitura.

São Julião - PI, 13 de abril de 2021.

Dalton Dionísio da Rocha
Pregoeiro

P. P. 4517



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO - O Município de Parnaíba - PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021 - PMP/PI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO OU CONFEÇÃO DE PERÍCIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E AFINS PARA ANÁLISE DE ESTABILIDADE E SOLUÇÃO PERTINENTE (DEMOLIÇÃO OU RESTAURAÇÃO) DO VOLUME GLOBAL DE CHAMINÉ DA ANTIGA INDÚSTRIA MORAES NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI. TIPO: MENOR PREÇO, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DA LEI 8.666/93. FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA. DATA DE ABERTURA: 03/05/2021, às 08:30h. REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL SUPORTE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, C/C LEI Nº 8.883/94 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES. FONTE DE RECURSOS: 001/100/000. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA. FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL: Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Contato 3322-8106 e e-mail: cpl@parnaiba.pi.gov.br. Parnaíba (PI), 14 de abril de 2021. Andréia Rosário Rodrigues de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - grupo II

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL - SESUDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologo o resultado do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (TAPA BURACO), PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M²) - (INCLUINDO LIMPEZA), NAS SEGUINTE RUAS: RUA MONSENHOR ROBERTO LOPES, BAIRRO: SÃO JOSÉ; RUA BENJAMIN CONSTANTE, BAIRRO: CENTRO; RUA CARLOS CARVALHO; RUA BENEDITO J. CORREIA, BAIRRO: PIAUÍ; RUA GENERAL TAUMATURGO, BAIRRO: SÃO JOSÉ E DEMAIS RUAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL - SESUDE declarando, para os devidos fins legais que o mesmo restou FRACASSADO. Parnaíba (PI), 14 de abril de 2021. MARIA DAS GRAÇAS DE MORAES SOUZA NUNES SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL - SESUDE Parnaíba - PI

P. P. 4513

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS E ACESSÓRIOS FUNERÁRIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS, TRANSLADO FÚNEBRE E ORNAMENTAÇÃO FÚNEBRE COM COROAS DE FLORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SEDESC. DATA DE ABERTURA: 29/04/2021 às 09:00h - Local: no site www.licitacoes-e.com.br. Parnaíba (PI), 14 de abril de 2021. Bruna Miranda Gomes. Pregoeira

P. P. 4516



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ



EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 006/2019

Nº DO PROCESSO: 391/2018/HEMOPI
Nº CADASTRO SIAFE-PI: 19000492
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/HEMOPI
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E 10.520/02.
CONTRATANTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.553.564/0100-10
CONTRATADA: G2 PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 11.224.757/0001-85.
RESUMO DO OBJETO: FORNECIMENTO BOLSAS PARA COLETA DE SANGUE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
PRAZO DE EXECUÇÃO: N/C
DATA DE ASSINATURA: 10/03/2021.
VALOR GLOBAL: 5.540.000,00
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2222
NATUREZA DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSOS: 113
Nº DA NOTA DE RESERVA: 2021NR00070
Nº NOTA PRATRIMONIAL: 2021NP00054
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
Pela Contratante: JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Pela Contratada: LIDIANE CRISTINA LOPES DE JESUS

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Diretor Geral - HEMOPI

Of. 121

EXTRATO DO CONTRATO 009/2021

Nº DO PROCESSO: 598/2019/HEMOPI
Nº CADASTRO SIAFE-PI: 21001957
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 004/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E 10.520/02.
CONTRATANTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.553.564/0100-10
CONTRATADA: ETIQUETAS HEMO LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 15.284.881/0001-97.
RESUMO DO OBJETO: FORNECIMENTO ETIQUETAS AUTOADESIVAS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
PRAZO DE EXECUÇÃO: N/C
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2021.
VALOR GLOBAL: 164.522,00
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2222
NATUREZA DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSOS: 100
Nº DA NOTA DE RESERVA: 2021NR00090
Nº NOTA PRATRIMONIAL: 2021NP00069
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
Pela Contratante: JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Pela Contratada: ALDIR GONÇALVES ALVES DE MENESES

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Diretor Geral - HEMOPI

Of. 137



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2021
PROCESSO Nº AA.118.1.001026/20 - 00

A Diretora Geral da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, Sra. GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu Ratificar a Dispensa de Licitação Emergencial nº 01/2021

OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DA SUBESTAÇÃO ABRIGADA POR SUBESTAÇÃO AEREA DE 225 KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALADA NO EDIFÍCIO SEDE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH.

EMPRESA: METRUS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS EIRELI - CNPJ: 37.827.313/0001-28; RUA PADRE ESTEVÃO, Nº 17, QUADRA 09, SETOR E, MOCAMBINHO III, TERESINA PIAUÍ.

VALOR TOTAL: 127.985,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação Emergencial com fulcro no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

FONTE DE RECURSO: Tesouro Estadual/100

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo.

Teresina-PI, 12 de abril de 2021

Gilvana Nobre Rodrigues Gayoso Freitas
Diretora Geral da ADH

Of. 234



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	AA.900.1.003145/21-90
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	SERV-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
CNPJ do Contratado	12.066.015/0001-31
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 807.176,13 (oitocentos e sete mil e cento e setenta e seis reais e treze centavos), referente aos serviços realizados no mês Fevereiro/2021, objeto do contrato nº 192/2013.
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339037
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	15/04/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERTAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: Gefferson Oliveira Santos - SERV-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

Of. 191



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 59/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: Construtora Pinheiros Construções Serviços e Transportes LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 07.532.783/0001-49

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: alterar o prazo de vigência do contrato 59/2018, que passa a ter seus efeitos até 31/12/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2021

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22/12/2020

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328

NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51

FONTE DO RECURSO: 116

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR e Fredson Pinheiro Rodrigues pela empresa CONSTRUTORA PINHEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado de Turismo

Of. 153



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA



EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016	
Número do Processo de Licitação (ou de dispensa ou inexigibilidade)	AA.321.1.000193/19-83/CBMEPI
Modalidade da Licitação	Pregão Eletrônico nº 011/2015 (Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2015 - ALEPI)
Fundamento legal	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 3.931/01, da Lei 9.784/99, Decreto Estadual nº 11.317, de 13.02.2004, Decreto Estadual nº 11.319 de 13/02/04, Decreto Estadual nº 11.320 de 17/02/04, Decreto Estadual 11.346 de 30/03/04, Liberação nº 043/2016 e Parecer PGE/PLC nº 565 /2018.
Contratante	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí
CNPJ da Contratante	05.485.613/0001-80
Contratado	SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.
CNPJ do Contratado	10.013.974/0001-63
Resumo do Objeto do Contrato	Prorrogação do prazo de Vigência do contrato nº 006/2016.
Prazo de Vigência	13 de abril de 2021 a 13 de abril de 2022
Prazo de Execução	12 meses
Data de assinatura do contrato	13 de abril de 2021
Valor Mensal	R\$ 18.511,70
Ação Orçamentária	2.000
Natureza da Despesa	33.90.37
Fonte de Recursos	0100001001
Nota de Reserva	2021NR00034
Nota Patrimonial	2021NP02618
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Demétrius Rodrigues do Rêgo Pela Contratada: Daniela Roberta Duarte da Cunha

Demétrius Rodrigues do Rêgo - Cel. QOBM/Comb.
Comandante Geral

Of. 192



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

DESPACHO PGE-PI/GAB/AP3 Nº 459/2021

Aprovo o Despacho retro que sugeriu a prorrogação do prazo de vigência desta manifestação jurídica-modelo por mais 01 (um) ano, considerando os bons resultados alcançados Parecer Referencial PGE Nº 003/2020.

Determino, pois ao Gabinete, que proceda a prorrogação do Despacho ora aprovado, desta manifestação e da minuta em apreço.

Dê-se conhecimento à Coordenadoria de Enfrentamentos às Drogas -CENDROGAS.

Documento assinado eletronicamente por PLÍNIO CLERTON FILHO - Matr.0090440-6, Procurador Geral do Estado, em 07/04/2021, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

DESPACHO Nº: 33/2021/PGE-PI/GAB/PLC TERESINA/PI, 07 DE ABRIL DE 2021.

PROCESSO Nº: 00003.000860/2020-75

DESPACHO Nº 33/2021/PGE-PI/GAB/PLC-PGE-PI

Exmo. Sr. Procurador-Geral,

Estes autos cuidam do Parecer Referencial PGE Nº 003/2020 - Prorrogação de vigência de termos de fomento e de colaboração (Lei Nº 13.019/2014), publicado no DOE de 15 de abril de 2020 (doc. 0308059) para vigor por 01 (um) ano e disponibilizado em <http://www.pge.pi.gov.br/legislacao12.html>.

A vigência, portanto, expira no próximo dia 15/04/2021.

O Referencial em questão gerou excelentes resultados de ordem prática ao longo de sua vigência. O expediente que inaugura o processo (doc. 0239603) noticia que pelo menos 37 (trinta e sete) processos de prorrogação de vigência de termos de fomento de interesse da CEDROGAS deixaram de aportar na PGE/PLC. Além disso, é de conhecimento desta Chefia que outros órgãos e entes da Administração Estadual fizeram uso do Parecer, o que reduziu a análise deste tipo de processo para praticamente zero no último ano.

Estes achados recomendam, smj, a prorrogação de vigência do aludido Parecer.

Destaco que, neste meio tempo, não houve alteração legislativa que invalidasse a fundamentação ou a conclusão desta manifestação jurídica, com o que se tem por preservado o art. 78-B, do RIPGE:

Art. 78-B. A Procuradoria Especializada interessada fixará prazo de validade para o Parecer Referencial, não superior a um ano, de modo a garantir a atualidade de orientação.

Recordo, no mais, que a racionalização, caminho trilhada já há algum tempo pela PGE/PLC, foi fortemente contemplada na Nova Lei de Licitações, o que recomenda que a PGE não apenas mantenha, mas amplie o uso de ferramentas como a destes autos. Veja-se:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

§ 1º O catálogo referido no inciso II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

§ 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

[...]

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

[...]

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Recordo, no mais, que o Referencial 003/2020 trata de matéria de baixa complexidade jurídica, pelo que não há maiores riscos na sua manutenção.

Dados os bons resultados alcançados Parecer Referencial PGE Nº 003/2020, e na linha desta ratio albergada na Lei 14.133/2021, recomendo a prorrogação do prazo de vigência desta manifestação jurídica-modelo por mais 01 (um) ano.

(assinado eletronicamente)

VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA

Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº12/2020

CEDENTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - CNPJ nº 06.553.481/0003-00.

CESSIONÁRIA: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE/PI - CNPJ nº 06.688.303/0001-25.

CLAUSULA PRIMEIRA - DOBJETO: O presente TERMO tem por objeto a cessão de uso de parte de Bem Imóvel matriculado sob o nº 8.758, Lv 2-W, fls. 60v, junto ao Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Teresina - compreendendo uma área urbana, das instalações da AGESPISA, denominada "Morro do São João" situada entre as ruas Raimundo Artur de Vasconcelos e a rua 19 de novembro, que mede na totalidade 6.400m², excluindo-se às áreas cedidas à Águas de Teresina, medindo 386,80m² (compreendendo as áreas 09, 14 e 17) e a área cedida à Secretaria Estadual de Saúde, medindo 347,55m² (compreendendo a área 11), Coordenação de Fomento ao Saneamento Rural - CFSR (55,20m²), nos termos indicados em Planta de Locação (doc. SEI nº 0805076)

CLAUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA JURÍDICA: A outorga da presente cessão de uso é feita por tempo determinado de 10 (dez) anos, intransferível, de forma gratuita e com encargos.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: A cessão de uso dar-se-á por 10 (dez) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso AGESPISA nº 01/2020 celebrado entre a AGESPISA e a SEADPREV.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CEDENTE não poderá revogar este termo, salvo por razões de interesse público, que serão devidamente fundamentadas e acordadas com as CESSIONARIAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se o imóvel cedido não for utilizado pela CESSIONÁRIA, no prazo máximo de 02 (dois) anos, contatos da data da assinatura, o presente termo fica automaticamente extinto.

CLAUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO: Parte do imóvel ora cedido será destinado para instalação e funcionamento da Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE/PI, sendo expressamente proibida a sua utilização pra quaisquer outros fins.

CLAUSULA QUINTA - DO COMPARTILHAMENTO DO PRÉDIO: O compartilhamento pela cessionária do prédio "Morro do São João" na Cláusula Primeira do presente termo será da parte hachurada na Planta de Locação (doc. SEI nº 0805076), compreendendo uma área edificada de 1.045,3m², conforme especificado em planta de locação. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CESSÃO DE USO:** 14 de dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: CEDENTE: A Secretária de Estado da Administração e Previdência do Piauí, senhora Ariane Sidia Benigno Silva Felipe - CESSIONÁRIA: O senhor José Icemar Lavôr Nêri, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí.

Of. 101



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

AVISO

CARTA CONVITE Nº 0022/2021
PROCESSO 0005/2021
SEI00013.000007/2021 - 15

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC avisa aos interessados o resultado da fase de habilitação do processo de licitação instaurado por meio do Edital da CARTA CONVITE DE Nº 002/2021, Objeto: visando a contratação de empresa de engenharia para executar a implantação no total de 2.051 m² de pavimentação em paralelepípedo no perímetro urbana do município de Nossa Senhora dos Remédios - PI, tudo para o desenvolvimento dos municípios no estado do Piauí. A comissão de licitação decidiu como HABILITADAS as licitantes, identificadas como item "a, e", neste aviso: a) JDN EMPREEDIMENTOS URBANOS EIRELI - EPP - CNPJ 24.400.713/0001 - 00; b) AR CONTRUTORA EIRELI - CNPJ 38.126.429/

0001 - 00; c) JUSCON CONSULTORIA, FORNECIMENTO, REP. E EMPREENDIMENTOS - CNPJ 35.202.475/0001 - 45; d) FRANCA CONSTRUÇÕES E ENERGIA LTDA - CNPJ 00.300.339/0001 - 03, derradeiro e) MIG EMPREENDIMENTOS - CNPJ 14.128.772/0001 - 18. O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br). Caso as licitantes desejarem retirar o Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da SEDEC, sítio à Avenida Antonino Freire Altos, 1473, Ed. Dona Antonieta Araújo, 5º andar, Bairro, Cep.: 64.001 - 040, em Teresina - Piauí, Fone: (0XX86)3218 - 1167 e e-mail: cpldefesacivil.pi@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08h00min(oito horas) às 13h00min(treze horas). Ficando notificadas as empresa identificadas no item: "b, c e d" desse aviso, à apresentarem no prazo previsto no art. 47, §3º da Lei Federal de nº 8.666 de 1993, os seguintes documentos das Licitante identificadas nesse aviso como item: "b" - apresentar o exigido no item 8.3.1.6 combinado com o item 8.3.3.1 do edital, o apresentado difere; "c" - apresentar o exigido nos itens 8.3.3.1 e 8.3.3.3 validos; "d" - apresentar o exigido nos itens 8.3.1.2 e 8.3.1.6 do edital. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta, e aquisição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cujo valor, é para a reprodução do material de aquisição do Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas. Publique-se.

Teresina (PI), 14 de abril de 2021.

MARCILIO KALSON ALMEIDA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação SEDEC

Visto:

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR
Secretário de Estado da Defesa Civil Piauí

Of. 258



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATANTE: COORDENADORIA ESTADUAL DE FORMENTO A IRRIGAÇÃO

CONTRATADA: PRESCOTT TURISMO E EVENTOS.

VINCULAÇÃO: A contratação objeto deste documento obrigacional está vinculada Processo administrativo nº AC.002.1.000552/19-69 - DL/SEADPREV/PI. Justificando a dispensa com fundamentos na Lei: 8.666/93, Resolução CGFR nº 02/2021 e em virtude de continuidade das medidas sanitárias de combate à Pandemia da COVID-19.

OBJETO: O Objeto deste contrato é Empresa Especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas.

DO VALOR: o valor global de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), de acordo com cláusula terceira do contrato.

DA VIGÊNCIA: Da Suspensão terá vigência de 60 (sessenta) Dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 110117.04.122.0090.2000, ELEMENTO DE DESPESA: 339033, FONTE DE RECURSO: 100

DATA: 10 de Março de 2021.

ASSINATURAS: SERGIO GONÇALVES DO REGO MOTTA (Coordenador Estadual), pela COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO e JHEANNY MARKLEVV PRESCOTT OLIVEIRA pela PRESCOTT TURISMO E EVENTOS.

Of. 052



ESTADO DO PIAUÍ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021	
Nº DO PROCESSO SEI:	00002.007758/2020-19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	AA.900.1.000614/2-92
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE	20002833
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Dispensa de Licitação nº 037/2020
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como o Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais normas pertinentes
CONTRATANTE:	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DOUTOR COSTA ALVARENGA – LACEN, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.564/0101-09
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:	0170112
CONTRATADO:	JM ETIQUETAS E BOBINAS LTDA - ME
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	17.002.806/0001-11
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa especializada na aquisição de insumos (etiqueta auto-adesiva em filme plástico de polipropileno branco-fosco), para identificação e rastreamento das amostras processadas pelo LACEN-PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	6(seis) meses
PRAZO DE EXECUÇÃO:	Imediato
VALOR GLOBAL:	R\$ 11.984,70 (Onze mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa: 90 Ação: 2213 Função: 10 Subfunção: 122
FONTE DE RECURSO:	0113000000
NATUREZA DA DESPESA:	339030
NÚMERO DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2021NR00033
NÚMERO DA NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE:	2021NP03735
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	Pela Contratante: Walterlene de Carvalho Gonçalves, representante legal do LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DOUTOR COSTA ALVARENGA – LACEN Pela Contratada: Jackeline de Oliveira Machado, representante legal da empresa JM Etiquetas e Bobinas LTDA - ME
Teresina (PI), 15 de abril de 2021 WALTERLENE DE CARVALHO GONÇALVES DIRETORA GERAL DO LACEN/PI	

Of. 216

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021	
Nº do processo SEI	00119.000001/2021-60
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21000205
Modalidade	Adesão a ata de registro de preços Nº III/2021-DL/SEADPREV-PI (PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021-DL/SEADPREV-PI)
Fundamento legal	Lei nº 10.520/2002, 8.666/93, Decreto Estadual 11.319/2004
Contratante	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI
Codificação da UG no SIAFE	160208
Contratado	C L BESERRA & CIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ nº 07.239.237/0001-79
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, ENVASADA EM 02 (DUAS) FORMAS,
Prazo de vigência	ATÉ 31.12.2021
Data de assinatura do contrato	08/04/2021
Valor global	R\$ 557.435,69 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)
Dotação orçamentária	Gestão/Unidade: 208, Fonte: 100, Programa de Trabalho: 04.122.0010.2000, Elemento da Despesa: 339030
Fonte de Recursos	100 – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL
Natureza da Despesa	339030
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00166
Nº Nota Patrimonial	2021NP03658
Signatários do contrato	Pela Contratante: LEONARDO SOBRAL SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. Pela Contratada: CAMELIO LUSTOSA BESERRA – C L BESERRA & CIA LTDA – EPP.

Of. 458



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DO CONTRATO 003/2021-SEMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.130.1.000355/21-16
PROCESSO SEI: 00130.000007/2021-89
NUMERO AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 21001824
CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Piauí.
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 280101
CNPJ: 12.176.046/0001-45
CONTRATADA: AVANT ENGTECH LTDA.
CNPJ: 26.738.842/0001-39
OBJETO: Contratação Emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de Limpeza e Conservação do Parque Zoológico de Teresina, conforme a Dispensa de Licitação Nº 001/2021 - SEMAR, constante no Processo Administrativo Nº AA.130.1.000355/21-16, o Parecer Nº 241/2021/CGE-PI/GAB/CGA/GELIC, o Parecer Nº 7/2021/DF/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGEPI, o DESPACHO PGE/PLC - APROVAÇÃO Nº 164/2021, o DESPACHO PGE-PI/GAB/AP3 Nº 336/2021, e o DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 259/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2021.
VALOR: R\$ 335.272,50 (trezentos e trinta cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação, neste exercício de 2021, correrão por conta do Estado do Piauí, através da CONTRATANTE, à conta da Classificação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 280101; Função: 18; Subfunção: 542; Programa: 0008; Projeto-Atividade: 1919 - FEMAM; Fonte dos Recursos: 118; Natureza da Despesa: 449051.
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00085
Nº DA NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE: 2021NP03575
SIGNATÁRIOS: Sádía Gonçalves de Castro - Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Maria Luiza Pires Ferreira Corrêa - Representante legal da empresa Avant Engtech Ltda.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEI Nº 00130.000007/2021-89
REF. PROC. Nº A.A.130.1.000355/21-16
OBJETO: Contratação Emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de Limpeza e Conservação do Parque Zoológico de Teresina.
LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 001/2021 - SEMAR.

Nos termos do artigo 26 da Lei Nº 8.666/93 e nas Justificativas de contratação da Comissão Permanente de Licitação da SEMAR/PI, ratifico a presente dispensa de licitação em favor da empresa AVANT ENGTECH LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.738.842/0001-39, com sede na Avenida Poty Velho, Nº 4680, Sala 02, bairro Santa Maria da Codipe CEP: 64.012-991, no município de Teresina, Estado do Piauí, para executar os serviços descritos no objeto acima, no valor total de R\$ 335.272,50 (trezentos e trinta cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no Parecer Nº 241/2021/CGE-PI/GAB/CGA/GELIC, Parecer Nº 7/2021/DF/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGEPI, no DESPACHO PGE/PLC - APROVAÇÃO Nº 164/2021, DESPACHO PGE-PI/GAB/AP3 Nº 336/2021, e no DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 259/2021.
NOTA DE RESERVA: 2021NR00085
NOTA PATRIMONIAL: Nº 2021NP03575
Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26, da citada lei, para fins de eficácia desta RATIFICAÇÃO.

Teresina - PI, 08 de abril de 2021.

SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO

Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí

Of. 235



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 01/2020

PROCESSO Nº: AA.001.1.000331/20-63
CONCEDENTE: Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos CNPJ 09.579.079/0001-21
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Alegrete do Piauí CNPJ 41.522.152/0001-31
OBJETO: O fortalecimento da rede de proteção básica visando uma melhor qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade em decorrência da pandemia da COVID-19
VALOR: R\$ 120.000,00
DADOS ORÇAMENTÁRIOS:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 300101
PROGRAMA: 0007
PROJETO/ATIVIDADE: 2039
NATUREZA DE DESPESA: 334041
FONTE: 100
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2020
VIGÊNCIA: de 17/04/2021 a 31/12/2021
SIGNATÁRIOS: José Ribamar Nolêto de Santana - Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC (Contratante) e Maria Lilia de Alencar - Prefeita de Alegrete do Piauí.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 02/2020

PROCESSO Nº: AA.0001.1.000330/20-50
CONCEDENTE: Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos CNPJ 09.579.079/0001-21
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Brasileira CNPJ 41.522.236/0001-75
OBJETO: O fortalecimento da rede de proteção básica visando uma melhor qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade em decorrência da pandemia da COVID-19
VALOR: R\$ 100.000,00
DADOS ORÇAMENTÁRIOS:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 300101
PROGRAMA: 0007
PROJETO/ATIVIDADE: 2039
NATUREZA DE DESPESA: 334041
FONTE: 100
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2020
VIGÊNCIA: de 17/04/2021 a 31/12/2021
SIGNATÁRIOS: José Ribamar Nolêto de Santana - Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC (Contratante) e Carmen Gean Veras de Meneses - Prefeita de Prefeitura Municipal de Brasileira.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 03/2020

PROCESSO Nº: AA.0001.1.000362/20
CONCEDENTE: Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos CNPJ 09.579.079/0001-21
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Cabeceiras CNPJ 41.522.277/0001-61
OBJETO: O fortalecimento da rede de proteção básica visando uma melhor qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade em decorrência da pandemia da COVID-19
VALOR: R\$ 100.000,00
DADOS ORÇAMENTÁRIOS:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 300101
PROGRAMA: 0007
PROJETO/ATIVIDADE: 2039
NATUREZA DE DESPESA: 334041
FONTE: 100
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2020
VIGÊNCIA: de 17/04/2021 a 31/12/2021
SIGNATÁRIOS: José Ribamar Nolêto de Santana - Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC (Contratante) e José da Silva Filho - Prefeito de Prefeitura Municipal de Cabeceiras.

Diário Oficial

36



Teresina(PI) - Quinta-feira, 15 de abril de 2021 • Nº 75

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 04/2020

PROCESSO Nº: AA.001.1.000332/20-76

CONCEDENTE: Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos CNPJ 09.579.079/0001-21

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Campo Largo CNPJ 01.612.754/0001-65

OBJETO: O fortalecimento da rede de proteção básica visando uma melhor qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade em decorrência da pandemia da COVID-19

VALOR: R\$100.000,00

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 300101

PROGRAMA: 0007

PROJETO/ATIVIDADE: 2039

NATUREZA DE DESPESA: 334041

FONTE: 100

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2020

VIGÊNCIA: de 17/04/2021 a 31/12/2021

SIGNATÁRIOS: José Ribamar Nolêto de Santana - Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos- SASC (Contratante) e Jairo Soares Leitão - Prefeito de Campo Largo.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 05/2020

PROCESSO Nº: AA.001.1.000326/20-08

CONCEDENTE: Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos CNPJ 09.579.079/0001-21

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Boa Hora CNPJ 01.612.568/0001-26

OBJETO: O fortalecimento da rede de proteção básica visando uma melhor qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade em decorrência da pandemia da COVID-19

VALOR: R\$ 100.000,00

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 300101

PROGRAMA: 0007

PROJETO/ATIVIDADE: 2039

NATUREZA DE DESPESA: 334041

FONTE: 100

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2020

VIGÊNCIA: de 17/04/2021 a 31/12/2021

SIGNATÁRIOS: José Ribamar Nolêto de Santana - Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos- SASC (Contratante) e Francieudo do Nascimento Carvalho - Prefeito de Boa Hora.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 06/2020

PROCESSO Nº: AA.001.1.000328/20-23

CONCEDENTE: Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos CNPJ 09.579.079/0001-21

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Jerumenha CNPJ 06.554.109/0001-57.

OBJETO: O fortalecimento da rede de proteção básica visando uma melhor qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade em decorrência da pandemia da COVID-19

VALOR: R\$ 100.000,00

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 300101

PROGRAMA: 0007

PROJETO/ATIVIDADE: 2039

NATUREZA DE DESPESA: 334041

FONTE: 100

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2020

VIGÊNCIA: de 17/04/2021 a 31/12/2021

SIGNATÁRIOS: José Ribamar Nolêto de Santana - Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos- SASC (Contratante) e José Inácio Pereira da Silva Júnior - Prefeita municipal de Jerumenha.

Of. 273



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 ao Contrato nº 134/2020	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	EMPRESA CONSTRUTORA SÃO BENEDITO LTDA.
CNPJ do Contratado	03.325.659/0001-06
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e do Contrato nº 134/2020 relativo à obra de conclusão de quadra da Conclusão da reforma da U. E. Francisco Thomaz em São João do Arraial-PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 90 dias, sendo somado 94 dias de restituição, ficando prorrogado de 05/12/2020 a 07/06/2021, sendo sua vigência até 31/12/2021. PROCESSO SEI 00011.008186/2021-59.
Prazo de execução	05/12/2020 a 07/06/2021
Prazo de vigência	31/12/2021
Data de assinatura do aditivo	09 de março de 2021.
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Máximo José de Sampaio Medeiros - Representante da Empresa

Of. 19

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 ao Contrato nº 083/2020	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CNPJ do Contratado	73.694.788/0001-57
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é o Contrato nº 083/2020 relativo à obra de reforma do campo e da quadra poliesportiva no CAIC Profº Balduino Barbosa de Deus, em Oeiras, conforme art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O presente aditamento consiste em aditivo de valor para realização de serviços extras, cujo valor correspondente na escola supracitada é de R\$ 19.151,92 (dezenove mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), referente à reforma escola supracitada. PROCESSO SEI 00011.015933/2020-24.
Prazo de vigência	31/12/2021
Data de assinatura do aditivo	22 de março de 2021
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Francisco Lennon Barbosa Martins - Representante da Empresa

Of. 014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 ao Contrato nº 052/2020	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	CONSTRUTORA PADRÃO LTDA
CNPJ do Contratado	06.224.118/0001-80
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e do Contrato nº 052/2020 relativo à obra de reforma da U.E Francisco Correia, Teresina, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 180 dias, ficando prorrogado de 08/04/2021 a 05/10/2021, sendo a vigência até 31/12/2021.
Prazo de execução	08/04/2021 a 05/10/2021
Prazo de vigência	31/12/2021
Data de assinatura do aditivo	23 de março de 2021
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Maria Dulcilene Mourão Leite - Representante da Empresa

Of. 015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 049/2020	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	F. FERNANDES FILHO-ME.
CNPJ do Contratado	15.510.756/0001-58
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e do Contrato nº 049/2020 relativo à obra de reforma e ampliação da U.E Moacir Madeira Campos, Teresina. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 dias, ficando prorrogado de 10/04/2021 a 08/08/2021, sendo a vigência até 31/12/2021. PROCESSO SEI 00011.012315/2021-11.
Prazo de Execução	10/04/2021 a 07/08/2021
Prazo de vigência	31/12/2021
Data de assinatura do aditivo	07 de abril de 2021
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Francisco Fernandes Filho - Representante da Empresa

Of. 018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 ao Contrato nº 095/2020	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	CONSTRUTORA J. COELHO LTDA EPP
CNPJ do Contratado	02.989.098/0001-87
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e do Contrato nº 095/2020 relativo aos serviços de Construção de quadra poliesportiva na U.E Francisco Teixeira, Socorro do Piauí, art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 dias, ficando prorrogado de 24/03/2021 a 22/07/2021, sendo sua vigência até 31/12/2021, em conformidade com o cronograma físico-financeiro constante no Processo Administrativo SEDUC/PI nº 00011.011051/2021-71.
Prazo de execução	24/03/2021 a 22/07/2021
Prazo de vigência	31/12/2021
Data de assinatura do aditivo	25 de março de 2021
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Yllane Marcelle Almeida Moura - Representante da Empresa

Of. 016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 ao Contrato nº 061/2020	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	CONSTRUTORA PADRÃO LTDA
CNPJ do Contratado	06.224.118/0001-80
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e do Contrato nº 061/2020 relativo à obra de reforma e ampliação da U.E Áurea Freire, Teresina. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 dias, ficando prorrogado de 05/04/2021 a 03/08/2021, sendo a vigência até 31/12/2021. PROCESSO SEI 00011.007003/2021-88.
Prazo de execução	05/04/2021 a 03/08/2021
Prazo de vigência	31/12/2021
Data de assinatura do aditivo	05 de abril de 2021
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Maria Dulcilene Mourão Leite - Representante da Empresa

Of. 017

Diário Oficial

38



Teresina(PI) - Quinta-feira, 15 de abril de 2021 • Nº 75

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 047/2020	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	CONSTRUTORA VALE DO MAMBRÉ LTDA-ME
CNPJ do Contratado	09.270.929/0001-05
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é o Contrato nº 047/2020 relativo à obra de Reforma e ampliação da U. E. Dep. Francisca Trindade em Buriti dos Lopes/PI, conforme art. 65, INCISO II, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O presente aditamento consiste em aditivo de valor para realização de serviços extras, cujo valor correspondente na escola supracitada é de R\$ 241.451,63 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), referente à reforma, correspondendo a 49,87% e do valor proposto pela empresa, e supressão de R\$ 29.275,44 (vinte e nove mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), o que corresponde a 6,04%; referente à ampliação/construção, está sendo sugerido aditivo no valor de R\$ 59.348,34 (cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), o que corresponde a 7,41% do contrato.
Prazo de vigência	31/12/2021
Data de assinatura do aditivo	08 de abril de 2021
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Loysianne Vaz Ibiapina - Representante da Empresa

Of. 013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 117/2020	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	MARATHOAN CONSTRUTORA LTDA-EPP.
CNPJ do Contratado	03.981.182/0001-17
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e do Contrato nº 117/2020 relativo à obra de Reforma e Ampliação da U. E. Rama Boa em Altos/PI. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 dias, ficando prorrogado até a de 11/04/2021 a 09/08/2021, sendo sua vigência até 31/12/2021.
Prazo de Execução	11/04/2021 a 09/08/2021
Prazo de vigência	31/12/2021
Data de assinatura do aditivo	08 de abril de 2021
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Maria do Perpétuo Socorro Silva - Representante da Empresa

Of. 012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 ao Contrato nº 021/2020	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	CONSTRUTORA BARRETO LTDA.
CNPJ do Contratado	07.561.615/0001-36
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e do Contrato nº 021/2020 relativo à obra de ampliação da U.E Frei José Apicella, município Guadalupe. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 dias, ficando prorrogado de 19/04/2021 a 17/08/2021.
Prazo de execução	19/04/2021 a 17/08/2021
Prazo de vigência	31/12/2021
Data de assinatura do aditivo	09 de abril de 2021
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Whalysom Marrathymen Feitosa Melo - Representante da Empresa

Of. 009

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED/PI.

OBJETO: Reajustamento ao Processo 00011.022426/2020-47, cujo objeto é a Reforma da Sede da Associação Cultural dos Amigos da Música Eficiente e Serviços de Paisagística da Sede da Associação Cultural dos Amigos da Música Eficiente – ACAME, Teresina. Tomada de Preços 029/2017, **RESOLVE** acrescentar o Valor Contratual de R\$ 2.404,90 (Dois mil, quatrocentos e quatro reais e noventa centavos), referente a 1ª medição Processo Original nº 0036078/2017 gerador do Contrato nº 093/2020. .

PROCESSOS SEDUC/PI NS: 0036078/2017 e 00011.022426/2020-47

CONTRATADA: Empresa TELETECHNOS – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - ME / CNPJ 13.577.421/0001-21 e Inscrição Estadual nº 19.485.420-5

As despesas decorrentes desse reajuste correrão por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 14102, Programa de Trabalho 12.368.0002.1956, Natureza 449051, Fonte de recurso: 100, Detalhamento de Fonte 00025.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março 2021. Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Educação.

Of. 011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0016/2021																	
Nº DO PROCESSO SEI	00011.024252/2020-57																
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	21000302																
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Adesão a Ata de Registro de Preços n.º VII/2020/SEADPREV/PI do Pregão Eletrônico n.º 011/2020 - ALEPI.																
FUNDAMENTO LEGAL	Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Estadual nº 15.093/2013																
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí, CNPJ nº 06.554.729./0001-96.																
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	14102																
CONTRATADO	LIMPSERV EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.194.788/0001-63																
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado no Preâmbulo deste Contrato, incluído o termo de referência que acompanha o edital, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.																
	<p>2.1 O objeto do presente contrato é a contratação dos serviços de COLETA E TRANSPORTE, COM DESTINAÇÃO FINAL, DE RESÍDUOS SÓLIDOS – tipo CLASSE II e subtipo II A, conforme detalhamento abaixo:</p> <p>Discriminação do objeto:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 10px;"> <thead> <tr> <th style="width: 5%;">ITEM</th> <th style="width: 25%;">DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</th> <th style="width: 10%;">UNIDADE</th> <th style="width: 15%;">QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL (M³)</th> <th style="width: 10%;">VALOR UNITÁRIO (R\$)</th> <th style="width: 45%;">VALOR GLOBAL (ANUAL) (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td>Coleta e transporte,</td> <td style="text-align: center;">m³</td> <td style="text-align: center;">12753,12</td> <td style="text-align: center;">31,83</td> <td style="text-align: center;">405.931,81</td> </tr> </tbody> </table>					ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL (M³)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (ANUAL) (R\$)	1	Coleta e transporte,	m³	12753,12	31,83	405.931,81
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL (M³)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (ANUAL) (R\$)												
1	Coleta e transporte,	m³	12753,12	31,83	405.931,81												

		com destinação final de resíduos sólidos – tipo Classe II e subtipo II A.			
PRAZO DE VIGÊNCIA	13/04/2021 A 13/04/2022				
PRAZO DE EXECUÇÃO	13/04/2021 A 13/04/2022				
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	13 DE ABRIL DE 2021				
VALOR GLOBAL	R\$ 405.931,81 (quatrocentos e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos).				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unid. Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	
	14102	12362022956	3.3.90.39	115	
FUNTE DE RECURSOS	115				
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39				
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00104				
Nº NOTA PATRIMONIAL	2020NP01033				
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	ELLEN GERA DE BRITO MOURA, Secretário de Estado da Educação do Piauí - Contratante. CARLOS ANTÔNIO DE MOURA FILHO, representante da empresa LIMPSERV EIRELI - Contratada.				

(assinado eletronicamente)
ELLEN GERA DE BRITO MOURA
Secretário de Estado da Educação do Piauí

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2021**

CONCEDENTE: SECRETARIA DO ESTADO DO PIAUÍ; CNPJ Nº 06.554.729/0001-96.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRANGA DO PIAUÍ, CNPJ: 06.127.552/0001-41

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00011.002397/2021-88.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem como objeto estabelecer regime de cooperação técnico – pedagógica para garantir a assistência educacional às pessoas com deficiência através da liberação de 04 (quatro) servidores para prestarem serviços junto a CONVENIENTE:

Servidor(a)	Matrícula	Regime
Francisca de Assis Moura	106.673-X	40h
João dos Santos Ferreira	199.990-7	20h
Maria Salotion Moura Salomé	179.193-1	40h
Aurisdete dos Santos	093.191-8	40h

PRAZO DE VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Março de 2021

SIGNATÁRIOS: Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Estadual de Educação e Romualdo Tomaz de Sousa- Presidente – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipiranga do Piauí.

Of. 103

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 01.04.2016/ZPE**

REFERÊNCIA: Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de vigilância/segurança física e patrimonial armada e desarmada e controle de circulação de pessoas nas dependências da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba-PI.

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

CONTRATADA: BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA;

OBJETO: Termo Aditivo para prorrogação da vigência por mais 60 (sessenta) dias e reajuste ao valor do Contrato n.º 01.04.2016, conforme carta de anuência e solicitação da Contratada em planilhas demonstrativas de aumento salarial da categoria e de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 4º da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Terceira do Contrato n.º 01.04.2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.498,24 (cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos);

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do Termo Aditivo n.º 006 ao Contrato n.º 01.04.2016;

DATADA ASSINATURA: 05/04/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.04.2021/ZPE

REFERÊNCIA: Contrato para a Prestação de Serviço de Engenharia para a Elaboração de Projeto de Rede de Cabeamento Estruturado, Sistema de Segurança Eletrônica por Circuito Fechado de TV – CFTV e Estruturação de Data Center para a área alfandegada da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba-PI.

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

CONTRATADA: DELPHOS ENGENHARIA LTDA;

OBJETO: Prestação de Serviço de Engenharia para a Elaboração de Projeto de Rede de Cabeamento Estruturado, Sistema de Segurança Eletrônica por Circuito Fechado de TV – CFTV e Estruturação de Data Center para a área alfandegada da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba-PI, conforme discriminados na Proposta da CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, I da Lei n.º 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da ZPE – Parnaíba.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.950,00 (dezoito mil novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: até 07 de junho de 2021.

DATADA ASSINATURA: 07/04/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02.04.2021/ZPE

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços de treinamento e suporte técnico operacional do sistema Comprasnet, para a sede da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – PI.

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

CONTRATADO: ALFA CONSULTORIA E TREINAMENTO;

OBJETO: a prestação de serviços de treinamento e suporte técnico operacional do sistema Comprasnet, objetivando a implantação do Pregão Eletrônico da Companhia Administradora da Zona de processamento de Exportação de Parnaíba - ZPE PARNAÍBA;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, II da Lei n.º 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2021;

DATADA ASSINATURA: 12/04/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.04.2021/ZPE

REFERÊNCIA: Contrato para aquisição de água mineral 20L, a ser consumida na sede da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – PI.

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

CONTRATADA: PINDORAMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA;

OBJETO: Aquisição de água mineral 20L a ser consumida na sede da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba - PI, conforme discriminado na proposta da CONTRATADA;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, II da Lei n.º 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da ZPE – Parnaíba.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais);

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.

DATADA ASSINATURA: 12/04/2021.

Of. 040

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA - DUAD



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - SESAPI
INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA - IDTNP

EXTRATO ATO ADMINISTRATIVO

ATO: ADITIVO ATA SRP

MOTIVO: PRORROGAÇÃO EREITOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PREGÕES

Fundamento Legal: Art. 11, caput do Decreto Estadual nº 11.319, de 13/02/2004

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, contados da publicação.

DOE	DATA		EXTRATO	OBJETO	PREGÃO
	PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA			
71	16/04/2020	16/04/2021	V/2020 CPL/SESAPI	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER O CUMPRIMENTO DEMANDAS JUDICIAIS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA	Pregão Eletrônico nº 12/2019 CPL/SESAPI

1) Fica prorrogado, por mais 12 meses, os procedimentos constantes do quadro acima, com fundamento legal na Lei 6.301/2013 e no Decreto 11.319/04, passando a vigorar por mais um ano, ou até que seja publicado extrato de novo pregão com o mesmo objeto.

2) Itens prorrogados e Saldo Remanescente:

ITEM	QUANTITATIVO REGISTRADO NA ATA	SALDO REMANESCENTE
1	200	200
4	9.500	9.500
5	500	500
10	28.500	28.320
13	750	630
15	30.000	30.000
17	500	500
19	200.000	200.000
20	5.000	5.000
21	95.000	95.000
23	28.500	28.140
28	10.000	9.964
29	30.000	30.000
33	1.500	1.500
43	30.000	30.000
46	20.000	20.000
47	20.000	20.000
53	5.000	5.000
54	30.000	30.000
56	10.000	9.412
63	14.250	14.029
64	750	730
65	40.000	39.910
76	20.000	20.000
77	30.000	29.820
78	30.000	30.000
83	20.000	20.000
89	500	495
91	100	100
93	1.000	1.000
98	9.500	9.500

Danielle Vidal Martins
Superintendente de Licitações e Contratos
SLC/SEADPREV/PI

José Ricardo Pontes Borges
Secretário de Administração e Previdência - SEADPREV

Of. 143

EXTRATO DO CONTRATO nº 22/2021	
Nº do processo	AA.9011.01540/19-64
Nº Automático de contrato no SIAFE -PI	21001722
Modalidade de licitação	Dispensa de licitação
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela
Contratada	M4 HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ contratado	17.735.026/0001-80
Resumo do objeto do contrato	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de máquinas da lavanderia do IDTNP
Prazo de Vigência	13/04/2021 a 10/10/2021
Prazo de execução	13/04/2021 a 10/10/2021
Data de assinatura do contrato	13/04/2021
Valor global	R\$ 42.600,00
Dotação Orçamentária	170116
Fonte de Recursos	113
Natureza da Dispensa	33.90.30
Nº nota de reserva no SIAFE	
Nº nota patrimonial no SIAFE	
Signatários do contrato	Pela contratante: José Noronha Vieira Júnior Pela contratada: Mairon de Sousa Ferreira

EXTRATO DO CONTRATO nº 23/2021	
Nº do processo	AA.901.1.012576/20-76
Nº Automático de contrato no SIAFE -PI	
Modalidade de licitação	Inexigibilidade de licitação nº 01/2021
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela
Contratada	CLINILAB DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ contratado	06.893.534/0001-70
Resumo do objeto do contrato	Aquisição dos insumos p/ realização dos exames de hematologia no Laboratório - IDTNP
Prazo de Vigência	14/04/2021 a 08/10/2021
Prazo de execução	14/04/2021 a 08/10/2021
Data de assinatura do contrato	14/04/2021
Valor global	R\$ 44.241,08
Dotação Orçamentária	170116
Fonte de Recursos	113
Natureza da Dispensa	33.90.30
Nº nota de reserva no SIAFE	
Nº nota patrimonial no SIAFE	
Signatários do contrato	Pela contratante: José Noronha Vieira Júnior Pela contratada: Evandro Sousa Carvalho

Diário Oficial

42



Teresina(PI) - Quinta-feira, 15 de abril de 2021 • Nº 75

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021	
Nº do processo	AA.901.1.012504/20-57
Modalidade de Licitação	PREGAO PRESENCIAL
Tipo de licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portella - IDTNP, situado à Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, n.º 151, Centro, Cep: 64000-450, em Teresina, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o n. 06.553.564/0107-96
Resumo do objeto da licitação	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Equipamentos de informática.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	O Edital poderá ser solicitado através do e-mail licitaidtnp@gmail.com , ou através da aba licitaweb do site do Tribunal de Contas do Piauí - TCE - PI.
Data de abertura e entrega das propostas	29/04/2021 às 09:00 hs
Valor global estimado	R\$ 189.252,75
Dotação orçamentária	Órgão Orçamentário: 17; Unidade Orçamentária: 116 Programa: 0001; Ação: 4072; Função: 10; Sub-função: 302
Fonte de recursos	100 - Tesouro Estadual
Natureza da Despesa	44.90.52
Nº Nota de Reserva no SIAFE	

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.901.1.011540/19-64
DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando a Análise Jurídica que afirma não haver indícios de irregularidade ou propriedades nos autos; **RATIFICO-A** em todos os seus termos, com fulcro **Art. 24, incisos IV, da Lei nº 8.666/93 e decreto nº 18.942 de 16 de abril de 2020**, através do procedimento de **DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO**, a favor da contratação da empresa M4 HOSPITALAR, inscrita no CNPJ Nº 17.735.026/0001-80, que apresentou a proposta no valor de **R\$ 42.600,00** (Quarenta e dois mil e seiscentos reais, para **Manutenção de máquinas de lavanderia**, nos termos e condições estabelecidas por esta Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, cujas despesas correrão à conta dos recursos da Fonte: 113; Mesmo porque preenchidas as condições de con-vencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a emissão de Ordem de fornecimento e Nota de Empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais autenticadas em favor da empresa indicada, consoante o Art. 26, da Lei 8.666/93, com vistas a possibilitar o fornecimento das peças discriminadas pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos produtos.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/IDTNP, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Teresina(PI), 09 de Abril de 2021

Dr. José Noronha Viera Junior
DIRETOR GERAL - IDTNP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.901.1.012576/20-76
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando a Análise Jurídica que afirma não haver indícios de irregularidade ou propriedades nos autos; **RATIFICO-A**

em todos os seus termos, com fulcro **Art. 25, incisos I, da Lei nº 8.666/93 e decreto nº 18.942 de 16 de abril de 2020** através do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a favor da contratação da empresa CLINILAB DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 06.893.534/0001-70, que apresentou a proposta no valor de **R\$ 44.421,08** (quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e oito centavos) para **fornecimento de reagentes de laboratório**, nos termos e condições estabelecidas por esta Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, cujas despesas correrão à conta dos recursos da Fonte: 113; Mesmo porque preenchidas as condições de con-vencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a emissão de Ordem de fornecimento e Nota de Empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais autenticadas em favor da empresa indicada, consoante o Art. 26, da Lei 8.666/93, com vistas a possibilitar o fornecimento das peças discriminadas pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos produtos.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/IDTNP, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Teresina (PI), 14 de abril de 2021

Dr. José Noronha Viera Junior
DIRETOR GERAL - IDTNP

PORTARIA NOMEAÇÃO DE FISCAL CONTRATO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA - IDTNP, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

RESOLVE:

Artigo 1º - designar a Senhora LUCIANE DINAIR DOS SANTOS PINTO, CPF nº 002.231.123-80, Supervisora de higiene e limpeza deste IDTNP, do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portella, como fiscal do seguinte contrato:

22/2021	Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de máquinas da lavanderia do IDTNP.	M4 HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ nº 17.735.026/001-80
---------	---	---

Artigo 2º - Caberá a Fiscal nomeada exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída a Fiscal nomeada não acarretará ônus para este IDTNP.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ NORONHA VIEIRA JÚNIOR
DIRETOR GERAL

Of. 99

OUTROS



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PARECER Nº 01/2021
PROCESSO Nº 00003.000651/2020-21
INTERESSADO: CHEFIA DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PGE-PI, APOIO 03 DO GABINETE - PGE-PI
ASSUNTO: Parecer Referencial relativo à prorrogação de contratos de serviços de prestação exclusiva de mão de obra terceirizada e de locação de veículos.

PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 001/2021

PARECER REFERENCIAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. PRORROGAÇÃO. CONTRATO CUJO OBJETO VERSE SOBRE TERCEIRIZAÇÃO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. PRORROGAÇÃO AUTORIZADA PELO ART. 57, II, DA LEI N. 8.666/93. LIMITE TEMPORAL DE SESSENTA MESES. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA RESOLUÇÃO CGFR Nº 003/2020. ASPECTOS MAIS SENSÍVEIS DESTE TIPO DE ADITIVO CONTRATUAL. RACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE CONSULTIVA DA PLC. UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO QUE GERA, INCLUSIVE, MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA AO GESTOR PÚBLICO. PARECER QUE, UMA VEZ APROVADO PELAS INSTÂNCIAS SUPERIORES DA PGE, PODERÁ SER APLICADO AOS CASOS IDÊNTICOS. JUNTADA DE CÓPIA DO PARECER REFERENCIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONGÊNERE. DISPENSA DE ANÁLISE DO CASO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE CONSULTA ACERCA DE DÚVIDA DE ORDEM JURÍDICA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E MOTIVADA.

I - RELATÓRIO

Cuida-se de processo instaurado no âmbito da Procuradoria de Licitações e Contratos (PLC) da PGE, através do qual o Procurador Chefe, Dr. Victor Emmanuel Cordeiro Lima, solicita seja elaborado *Parecer Referencial* acerca de matéria recorrente no âmbito daquela especializada, qual seja, a prorrogação de contratos de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva e de locação de veículos.

Em resposta à solicitação, foi elaborado e publicado, em abril de 2020, o Parecer Referencial PGE nº 04/2020, com vigência de 23/04/2020 a 23/04/2021.

Considerando as alterações na lista de verificação de documentos para prorrogação de contratos operada pela Resolução CGFR nº 003/2020, e também a proximidade do fim da vigência do Parecer Referencial nº 04/2020, foi solicitada a elaboração de novo referencial sobre o mesmo tema, conforme Despacho nº 34.

É o que importa relatar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - DO PARECER REFERENCIAL E DO SEU CABIMENTO NA ANÁLISE DE PRORROGAÇÕES DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

Apenas para contextualizar a utilização do chamado *Parecer Referencial*, caba explanar que o referido instituto está previsto no **Regimento Interno** da Procuradoria Geral do Estado do Piauí (RIPGE), Resolução CSPGE nº 001, de 31 de outubro de 2014, especificamente nos arts. 78-A a 78-F, na forma aprovada pela Resolução CSPGE nº 001, de 5 de fevereiro de 2020 (DOE publicado em 06.02.2020, p. 26).

Segundo o §1º do art. 78-A do RIPGE, "Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas", desde que esses processos e expedientes administrativos possuam "os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos" (cabeça do art. 78-A).

Salvo melhor juízo, é este o caso dos processos que versam sobre prorrogações de contratos cujo objeto seja a prestação de serviço terceirizado com dedicação exclusiva de mão de obra, bem como daqueles que tratam de locação de veículos, serviços reiteradamente reconhecidos como de natureza continuada e, por isso, submetidos à disciplina do artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93. A propósito, com vistas a **racionalizar e otimizar a instrução e a análise jurídica desses tipos de processos**, a Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados – CGFR – já fez publicar, no DOE de 10/12/2020, páginas 10/38, a Resolução nº 003/2020, que aprova novas **listas de verificação para diversos processos e seus respectivos fluxogramas**, entre elas a lista para prorrogações de serviços continuados, que ora se trata, prevista no anexo XXI da sobredita resolução.

Nada mais razoável, pois, que o trabalho de racionalização e otimização deste tipo de aditivo seja, agora, **ultimado** através da elaboração do presente *Parecer Referencial* que, na verdade, somente ostentará essa característica – Referencial – caso seja devidamente aprovado pelo Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos e também pelo Procurador Geral do Estado.

A partir de sua aprovação pelas instâncias superiores da Procuradoria e de sua publicação no Diário Oficial do Estado, os diversos órgãos e entidades da Administração estadual poderão dele se utilizar, instruindo os seus processos e expedientes **congêneres** com: **a)** cópia integral do *Parecer Referencial*; e **b)** declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do *Parecer Referencial* e que serão seguidas as orientações nele contidas^[1].

Nesse passo, é importante anotar que "A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelas Procuradorias Especializadas competentes", no presente caso a PLC, conforme previsão expressa do art. 78-A, do RIPGE.

Ressalva-se, contudo, a possibilidade de consulta à Procuradoria Geral do Estado acerca de eventual dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, a qual deve ser apresentada com a instrução processual necessária para a análise.

II.2 – DA CARACTERIZAÇÃO DA NATUREZA CONTÍNUA DO SERVIÇO E O PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Consoante mencionado acima, os contratos tratados neste parecer têm como objeto serviços de prestação continuada, os quais são passíveis de prorrogação na forma do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Vê-se, portanto, que embora autorizada a prorrogação desse tipo de contrato, dois pontos merecem atenção: i) a aplicação da norma apenas aos serviços executados de forma contínua, o que não fica conceituado na lei; e ii) que as prorrogações sejam por períodos iguais e sucessivos, limitada a sessenta meses.

Com relação ao primeiro ponto, a ausência de conceituação na Lei Geral de Licitações e Contratos leva à utilização de outras fontes, sendo absolutamente seguro recorrer à interpretação conferida pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES/MP, responsável pela edição de normas relativas a compras públicas no âmbito federal.

Nesse sentido, define o art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, que serviços prestados de forma contínua são "aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. A contratação de serviços de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93".

Nos casos tratados no presente parecer, quais sejam, a prestação de serviços de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva e de locação de veículos, há presumível necessidade do Estado para que sejam contratados de forma permanente e contínua, pois, considerada a insuficiência de servidores efetivos e comissionados, bem como a reduzida frota de veículos próprios, tais contratos viabilizam a continuidade dos serviços públicos.

Quanto ao segundo ponto, nada obstante o texto expresso do inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, que dispõe sobre a necessidade de prorrogação por períodos iguais, a doutrina e a jurisprudência têm indicado falta de razoabilidade em conferir interpretação literal ao dispositivo em questão. É nesse sentido a lição de Marçal Justen Filho^[2]:

"É obrigatório respeitar, na renovação, o mesmo prazo da contratação original? A resposta é negativa, mesmo que o texto legal aluda a "iguais". Seria um contrassenso impor a obrigatoriedade de prorrogação por período idêntico. Se é possível pactuar o contrato por até sessenta meses, não seria razoável subordinar a Administração ao dever de estabelecer períodos idênticos para vigência. Isso não significa autorizar o desvio de poder. Não se admitirá que a Administração fixe períodos diminutos para a renovação, ameaçando o contratado que não for simpático."



Na mesma toada, e fazendo referência à doutrina transcrita acima, decisão do Tribunal de Contas da União também já adotou tal posicionamento:

A prorrogação do contrato referido foi por tempo inferior à primeira prorrogação. Pelo disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, a prorrogação deveria ser por iguais e sucessivos períodos. Contudo, pelo princípio da razoabilidade, se é possível prorrogar por até 60 meses, não há porque exigir-se a prorrogação por idênticos períodos conforme ensinamentos sempre balizados do insigne autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. (Acórdão TCU 771/2005 - Segunda Câmara)

Conforme se extrai das razões acima, o melhor entendimento busca relativizar a norma do art. 57, II, da Lei Geral de Licitações, uma vez que a imposição ao Estado para prorrogar por igual período pode confrontar com o próprio interesse público, sendo possível vislumbrar inúmeras situações em que tal exigência configura, antes de uma facilidade, um verdadeiro entrave à eficiência administrativa.

Desse modo, considerando o posicionamento da doutrina e dos órgãos de controle, não há óbice para que a prorrogação pretendida seja efetivada por período inferior àquele inicialmente contratado, desde que sejam obedecidos os demais requisitos legais, ou seja, ocorra de forma sucessiva, sem solução de continuidade, e sejam limitadas ao total de sessenta meses.

Abre-se parêntese para citar a exceção prevista no artigo 57, § 4º, da Lei nº. 8.666/93[3], que traz a possibilidade de prorrogar por mais doze meses além dos sessenta previstos no inciso II do mesmo artigo:

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Sobre esta exceção, cabe ter em mente que:

Cuidado ainda maior deve ter o gestor quando se valer da regra contida no § 4º do mesmo art. 57 da Lei 8.666/93, que prevê, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, que o seu prazo poderá ser prorrogado em até mais doze meses. Essa prorrogação excepcional somente pode ser utilizada se houver argumentos que justifiquem a impossibilidade de ser realizada a licitação. Não se trata de decisão que envolva apenas argumentos relacionados à vantagem da manutenção do contrato. A decisão de prorrogar excepcionalmente o contrato com fundamento no art. 57, § 4º, deve justificar-se à luz da necessidade de o poder público não poder permanecer sem a prestação do serviço e de não ter podido realizar a licitação em razão de fatores estranhos à sua vontade[4].

Essa hipótese, contudo, como se disse, trata de uma exceção a ser devidamente justificada, razão pela qual não tem sua análise satisfeita pelo presente parecer, devendo ser submetida, caso a caso, ao crivo da Procuradoria Geral do Estado.

II.3 – OBRIGATORIEDADE DE A ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL SEGUIR OS DITAMES DA LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS

Como já dito alhures, a Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados – CGFR, visando racionalizar e otimizar a instrução e o trâmite de procedimentos referentes a prorrogações contratuais, além de conferir maior segurança jurídica aos próprios gestores, houve por bem elaborar *Lista de Verificação para Prorrogação de Vigência de Contratos de Prestação de Serviços de Natureza Contínua*, constante do Anexo XXI da Resolução CGFR 003/2020.

Sem maiores delongas, entendendo que o ato administrativo acima referido, por quase esgotar o tema, deve ser, **obrigatoriamente**, observado, em todos os seus termos e naquilo que for cabível a cada processo específico, pelos órgãos e entidades públicos estaduais quando da instrução de processos de prorrogação de contratos de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva ou de locação de veículos.

Vejamos o inteiro teor da *Lista de Verificação*:

ANEXO XXI

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA

DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS

I – Manifestação do órgão interessado acerca da necessidade de prorrogação do contrato;
II – Manifestação do contratado demonstrando interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato;
III – Pesquisas de preços (art. 32, § 1º, Decreto Estadual 14.483/2011; art. 8º, III, Decreto Estadual 15.093/2015; art. 3º §1º, III, IN SEAD/CGE 01/2015, Portaria CGE nº 20/2020 ou ato normativo que a substitua);
IV – Cópia do Contrato a ser prorrogado e respectivos Termos Aditivos, se houver, com as respectivas publicações no Diário Oficial do Estado (art. 8º, I, Decreto Estadual 15.093/2015; art. 3º, §1º, I, IN SEAD/CGE 01/2015);
V – Planilhas de custos e formação de preços vigentes, na hipótese de terceirização de mão de obra;
VI – Portaria nomeando o representante do órgão ou entidade contratante para exercer a fiscalização do referido contrato, conforme impõe o art. 67 da Lei 8.666/93, com a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;
VII – Cópia de instrumento de controle emitido pelo fiscal do contrato em conformidade com art. 36 do Decreto nº 14.483, de 26 de maio de 2011 e modelo instituído pela Portaria CGE nº 027, de 30 de setembro de 2013, disponível no site eletrônico da Controladoria-Geral do Estado;
VIII – Justificativa fundamentada para a prorrogação do prazo assinada pela autoridade competente para celebração da contratação, devendo ser abordada a natureza contínua do serviço prestado (art. 8º, II, Decreto Estadual 15.093/2015; art. 57, II e §2º, Lei 8.666/93);
IX – Autorização para a celebração de termo aditivo pela autoridade competente do órgão interessado (art. 57, § 2º, Lei nº 8.666/93); Nota explicativa: Justificativa e autorização podem constar no mesmo documento.
X – Nota de Reserva emitida pela autoridade competente do órgão interessado (art. 38, caput, Lei 8.666/93);
XI – Declaração de utilização das minutas padronizadas de termos aditivos da PGE, se houver;
XII – Minuta de termo aditivo; Nota explicativa: as minutas padronizadas se encontram na página da PGE na internet.
XIII – Análise prévia pela Controladoria-Geral do Estado (art. 24, Lei Complementar Estadual nº 28/2003);
XIV – Parecer PGE (art. 38, parágrafo único, Lei 8.666/93);
XV – Autorização para a celebração de termo aditivo pelo Secretário da SEADPREV, caso se trate de objeto de competência de tal órgão (Art. 35, § 5º, II, Lei Complementar Estadual 28/2003; art. 1º, §§ 2º e 3º do Decreto Estadual nº 15.943/2015);
XVI – Parecer SEFAZ, nos casos especificados no Decreto Estadual 17.084/2017, e/ou Nota Patrimonial;
XVII – Habilitação completa do fornecedor, conforme arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93: XVII.1 – Habilitação jurídica: cédula de identidade, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, conforme o caso; XVII.2 – Qualificação técnica e econômico-financeira: conforme exigências do edital da licitação original; XVII.3 – Regularidade fiscal e trabalhista: Prova de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, FGTS e de Débitos Trabalhistas; XVII.4 – Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
XVIII – Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); b) certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); c) certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF); d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF); f) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI; Nota explicativa: Eventual ausência do contratado em algum dos cadastros acima deverá ser justificada nos autos.
XIX – Publicação do extrato de termo aditivo pela SEGOV (art. 8º, do Decreto Estadual nº 17.084/2017);
XX – Comunicação do aditamento do contrato ao TCE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do termo (art. 12, §2º, Instrução Normativa nº 06/2017 – TCE/PI);
XXI – Comunicação de publicação do aditamento do contrato ao TCE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após sua veiculação oficial (art. 12, §3º, Instrução Normativa nº 06/2017 – TCE/PI);

Pois bem. É perceptível, pela simples leitura da *Lista de Verificação*, que as diretrizes legais para a correta instrução de processos de prorrogação de contratos de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva ou de locação de veículos – o que leva a uma maior segurança jurídica por parte do gestor público – estão todas postas.

Faz-se necessário, entretanto, chamar a atenção dos órgãos e entidades da Administração estadual para alguns pontos específicos.

Antes, porém, e considerando os objetos tratados no presente parecer, é **necessária a autorização formal e expressa do Secretário(a) da SEADPREV para que a prorrogação tenha validade**, tendo em vista a norma do art. 35, § 5º, II, "a" e "b", da Lei Complementar nº 28/2003.

Dito isto, tem-se no **item III** referência à pesquisa de preços, exigência que visa atestar que a continuação do contrato é economicamente justa para ambas as partes, evitando, sobretudo, que a Administração mantenha contrato com preços acima daqueles praticados no mercado, caso em que caberia reequilibrar o valor ou, não sendo possível, adotar medidas para uma nova contratação.

Nessa esteira, recomenda-se ainda a juntada ao processo de "preços aceitáveis" em consonância com o entendimento do TCU, com vistas a melhor instruir o processo:

Acórdão nº 1464/2019 – Plenário:

Contrato Administrativo. Prorrogação de contrato. Serviços contínuos. Preço. Vantagem. Pesquisa.

A demonstração da vantagem de renovação de contrato de serviços de natureza continuada deve ser realizada mediante ampla pesquisa de preços, priorizando-se consultas a portais de compras governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, utilizando-se apenas subsidiariamente a pesquisa com fornecedor.

Tal decisão demonstra a tendência da Corte de Contas da União em adotar entendimento segundo o qual a análise da adequação dos valores considerados em vista da realidade de mercado e a ampliação/diversificação das fontes das informações coletadas devem levar em conta, prioritariamente, os preços praticados em contratações públicas, utilizando-se de pesquisas com particulares apenas de forma subsidiária, sem perder de vista que possivelmente estas tenham características próprias que as diferenciem das contratações públicas a ponto de impactar sensivelmente no preço.

Destarte, não é demais reforçar que a melhor forma de realizar a estimativa de preços por ocasião da prorrogação contratual é pela realização de pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes, mas com predominância e preferência por valores praticados nas compras governamentais.

Acrescente-se, ainda, que a realização da pesquisa de mercado por diversas fontes não supre a necessidade de envio dos autos à Controladoria Geral do Estado – CGE –, como ordena o art. 24, II da Lei Complementar estadual nº 28/2003 e o item III do anexo XXI da Resolução CGFR nº 003/2020. Este órgão de controle detém *expertise* para avaliar os preços pesquisados e se o contrato permanece vantajoso do ponto de vista econômico-financeiro, ou mesmo, caso assim entenda, para orientar, em caráter individualizado ou geral, a respeito da análise das prorrogações referentes a objetos específicos, como aqueles tratados nestes autos.

No **item V**, como já ressalvado, há exigência da planilha apenas para contratos cujo objeto seja a terceirização de mão de obra, hipótese em que deve ser apresentada já com valores atualizados e os descontos referentes às provisões iniciais. Destaca-se, contudo, que as alterações/atualizações de custos que formam a planilha devem ocorrer em procedimentos próprios de repactuação de preços, no qual ficará definido, também, a data a partir da qual terão reflexo no contrato.

Quanto aos **item XVII e XVIII** da lista de verificação, os documentos deverão ser exigidos por ocasião da assinatura do termo aditivo. Caso haja alguma pendência, a prorrogação não poderá ser efetivada, devendo o caso ser submetido a análise individualizada pela Procuradoria Geral do Estado.

Conforme item X, a autoridade competente do órgão/ente interessado deverá emitir documento denominado **Nota de Reserva**, a qual será exigida pela Secretaria de Estado da Fazenda. Esta, por sua vez, emitirá **Nota Patrimonial** (cf. item XVI), também necessária à instrução dos autos. Ambos os documentos são emitidos pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Piauí - SIAFE-PI, gerenciado pela SEFAZ.

O **item XVI** traz ainda a necessidade de que os autos passassem pelo crivo da Unidade de Gestão do Gasto Público – UNGGP/SEFAZ, para que aquele órgão delibere, em caráter conclusivo, quanto à possibilidade financeira da prorrogação. Ressalva-se, a propósito do controle exercido por este órgão fazendário, que, na forma do art. 7º do Decreto Estadual nº 17.084/2017, serão **inválidos** os contratos e aditamentos contratuais assinados sem a análise e emissão de Parecer Técnico prévio da SEFAZ atestando a existência de saldo orçamentário disponível para a assunção da obrigação.

Com relação ao **item XIX**, tem-se que a publicação dos extratos dos contratos administrativos e seus aditamentos na imprensa oficial é condição de eficácia destes documentos, segundo o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. No mesmo sentido ensina José dos Santos Carvalho Filho:

Situação que merece comentário diz respeito aos efeitos decorrentes da falta de publicidade (mais comumente de publicação) de atos administrativos. Cuida-se de saber se tal ausência se situa no plano da validade ou da eficácia. Anteriormente, doutrina era mais inflexível, considerando como inválido o ato sem publicidade; ou seja, publicidade seria requisito de validade. Modernamente, tem-se entendido que cada hipótese precisa ser analisada separadamente, inclusive lei que disponha sobre ela. **Em várias situações, falta de publicidade não retira validade do ato, funcionando como fator de eficácia; ato válido, mas inidôneo para produzir efeitos jurídicos.** Se for, irregularidade comporta saneamento[5].

A necessidade de publicação do resumo dos contratos e aditivos no Diário Oficial do Estado – DOE – também é tema tratado pela legislação estadual, como pode ser observado no art. 8º, do Decreto Estadual nº 17.084/2017:

Art. 8º A publicação resumida do extrato contratual e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável à sua eficácia, será providenciada **exclusivamente pela Secretaria de Governo**.

Destá forma, a publicação do extrato do aditivo na imprensa oficial não corresponde a uma mera fase do procedimento de prorrogação, mas condição de eficácia a ser observada pelo órgão interessado, o qual deve encaminhar – tempestivamente – à Secretaria de Estado do Governo para publicação no DOE.

Esses são, portanto, os principais pontos da *Lista de Verificação* que, ao meu sentir, merecem especial atenção por parte dos órgãos e entidades públicos estaduais, sem desmerecer, obviamente, a necessidade do cumprimento de todos os itens constantes no referido documento.

Por fim, de forma adicional ao que consta na lista de verificação, recorda-se aos órgãos sobre a necessidade de comunicação do aditamento do contrato ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI – no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do termo (art. 12, §2º, Instrução Normativa nº 06/2017 – TCE/PI), bem como da comunicação da respectiva publicação (art. 12, §3º, Instrução Normativa nº 06/2017 – TCE/PI).

II.4 – ORIENTAÇÃO ADICIONAL: CONTAGEM DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Dadas as orientações principais, o histórico recente dos processos de prorrogação analisados pela Procuradoria Geral do Estado torna recomendado revisar lições sobre a contagem dos prazos dos contratos administrativos. A esse respeito, Diógenes Gasparini[6] ensina que os prazos estipulados em meses e em anos devem ser contados *de data a data*:

Vigência, em sentido amplo (lei, ato administrativo, contrato), é a circunstância que indica estar o ato jurídico em condições de ser eficaz, isto é, poder produzir os efeitos para os quais está destinado. A vigência, quando se trata de ato jurídico escrito, conta-se, nos termos do art. 1º da Lei de Introdução do Código Civil, da publicação. Quanto ao contrato administrativo, como de regra ocorre com a generalidade dos contratos, a vigência tem início na data da assinatura do ajuste ou em outra que lhe seja posterior [...]. Destarte, a partir da assinatura diz-se que o contrato está em vigor e assim permanecerá até o último dia de sua vigência ou até o dia de sua rescisão. Contam-se, portanto, o dia inicial e final da vigência do ajuste. Assim, se o contrato foi assinado no dia 2 de julho de 2001, pelo prazo de um ano, terminará no dia 2 de julho de 2002.

Hely Lopes Meirelles recorda que:

"A expiração do prazo de vigência, sem prorrogação, opera de pleno direito a extinção do ajuste, exigindo novo contrato para continuação das obras, serviços ou compras anteriormente contratados. **O contrato extinto não se prorrogua, nem se renova;** é refeito e formalizado em novo instrumento, inteiramente desvinculado do anterior"[7]. (destacou-se)

A orientação do Tribunal de Contas da União é neste exato sentido. Extrai-se do acórdão 3011/2005 (Plenário) o seguinte excerto:

Determinar que nas prorrogações contratuais promova a assinatura dos respectivos termos de aditamento até o término da vigência contratual, **uma vez que, transposta a data final de sua vigência, o contrato é considerado extinto, não sendo juridicamente cabível a prorrogação ou a continuidade da execução do mesmo.** (destacou-se)

Em vista das razões acima, habituais na doutrina e na jurisprudência aplicável, é imperioso que o termo aditivo de prorrogação seja assinado **durante** a vigência do contrato em epígrafe (ainda que no último dia), sob pena de ser reputado nulo e a prorrogação não ter validade, tendo em vista a sua extinção **em razão da superveniência dos dias ad quem da vigência**.

Diário Oficial

46



Teresina(PI) - Quinta-feira, 15 de abril de 2021 • Nº 75

Em outras palavras, caso o termo aditivo não seja assinado dentro do prazo de vigência do contrato, ocorrerá solução (quebra) de continuidade do vínculo, o que é o bastante para torná-lo extinto de forma definitiva, o que implica também na nulidade da prorrogação, sem possibilidade de convalidação.

III – DA MINUTA DE CONTRATO

Em anexo a este Parecer seguem minutas-padrão a serem utilizadas nos casos de prorrogação de contratos de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva e de locação de veículos.

Caso seja aprovada pelo Procurador Geral do Estado, tais minutas serão de observância obrigatória por toda a Administração Direta e Autárquica do Estado do Piauí^[8].

A esse respeito, outrossim, deve-se registrar que não serão admitidas alterações na minuta padrão além do preenchimento de campos próprios indicados. Da mesma forma, no caso dos contratos de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva não deve haver acréscimo de cláusula que busque resguardar direito da contratada à repactuação ainda que assinada a prorrogação, pois a preclusão do direito à repactuação tem origem legal (cf. Decreto Estadual nº 14.483/2011, art. 47, § 7º) e não pode ser negociada pelas partes.

IV – CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, **hei por bem submeter o presente Parecer ao crivo do Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos da PGE, bem como do Procurador Geral do Estado, a fim de que, aprovando-o, possa ser utilizado como Parecer Referencial para os casos de prorrogação de contratos de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva ou de locação de veículos.**

Na hipótese de ser aprovado o presente Parecer:

a) **sugere-se**, consoante disposição contida no art. 78-B do RIPGE, que fixado o prazo de validade de **1 (um) ano** para este Parecer Referencial, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado;

b) solicita-se seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado e divulgação no site da Procuradoria Geral do Estado, ex vi do disposto no art. 78-F do RIPGE.

É o Parecer. À consideração superior.

Teresina, 09 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

Sérgio Sousa Silveira

Procurador do Estado do Piauí

Aprovo o PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 001/2021 e as minutas de termo aditivo.

Encaminho o Processo ao Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado.

Teresina-PI, 09 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

Victor Emmanuel Cordeiro Lima

Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos

APROVO o Parecer Referencial e as minutas de termo aditivo.

Fixo o prazo de validade do Parecer em **1 (um) ano** contado da publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado.

Encaminhem-se para publicação no D.O.E. Após, divulgue-se no sítio eletrônico da PGE.

Teresina, 09 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

Plínio Clerton Filho

Procurador-Geral do Estado do Piauí

[1] Inteligência do art. 78-D do RIPGE.

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª edição. Ed. Dialética, São Paulo, 2010, p. 730.

[3] Art. 57, § 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

[4] FURTADO, Lucas Rocha. Curso de licitações e contratos administrativos. Belo Horizonte: Fórum, 2007, p. 509-510.

[5] CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 25ª ed. São Paulo. Editora Atlas, 2012, p. 28

[6] GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo, São Paulo: Saraiva, 2010.

[7] In Licitação e contrato administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 214.

[8] Inteligência do art. 7º, §5º, da Lei Complementar estadual nº 56, de 1º de novembro de 2005.



Documento assinado eletronicamente por SÉRGIO SOUSA SILVEIRA - Matr.0319099-4, Procurador do Estado, em 09/04/2021, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA - Matr.0246347-4, Procurador(a) Chefe, em 09/04/2021, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por PLÍNIO CLERTON FILHO - Matr.0090440-6, Procurador Geral do Estado, em 09/04/2021, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao=0, informando o código verificador 1386403 e o código CRC 6FBA83F8.

Of. 203



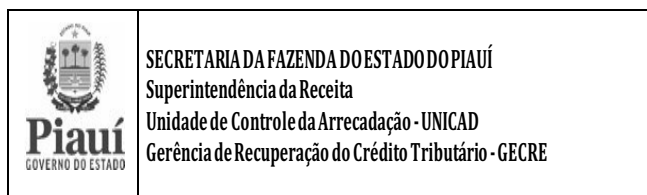
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES – SETRANS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Estadual dos Transportes do Piauí -SETRANS- PI, CNPJ 08.809.355/0001-38, situada na Avenida Pedro Freitas, s/n, BLOCOG, 1º andar, no Centro Administrativo, torna público que recebeu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMAR-Teresina/PI, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA), referente ao melhoramento e recuperação de rodovias estaduais de pavimentação em revestimento primário nos seguintes trechos:
- Trecho 01: PI-467: Fatura do Piauí/Dirceu Arcoverde, extensão 44,91 km;
- Trecho 02: PI-465: Dom Inocêncio/Capitão Gervásio Oliveira, extensão de 71,46 km
- Trecho 03: PI-462: São Francisco de Assis do Piauí/Conceição do Canidê/ entr. BR-020 (Isaias Coelho), extensão de 53,50 km
- Trecho 04: PI-476: São Francisco de Assis do Piauí/Povoado Tigre, com extensão de 40,19 km

OSVALDO LEÔNICIO DA SILVA FILHO
Superintendência de Obras e Infraestrutura de Transportes
Intermodais
SETRANS-PI

Of. 052



EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 012/2021

Em obediência aos artigos 13, 14 e 15 da Lei 6.949/2017, ficam **INTIMADOS** pelo presente edital os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do décimo sexto dia útil desta publicação, efetuar o pagamento do crédito tributário abaixo especificado, podendo no mesmo prazo solicitar parcelamento ou apresentar defesa.

Findo o prazo acima estipulado, sem manifestação do intimado, este será declarado **REVEL** e o débito do referido processo será encaminhado para Procuradoria Geral do Estado para inscrição na Dívida Ativa.

Inscrição	Nome / Razão Social	Nº A.I.	Data Emissão	Total
194631826	F. L. DE MELO	225150630024045	04.11.2020	R\$ 35,30
194631826	F. L. DE MELO	225150630024070	04.11.2020	R\$ 35,30
194631826	F. L. DE MELO	225150630024126	04.11.2020	R\$ 35,30
194631826	F. L. DE MELO	225150630024142	04.11.2020	R\$ 35,30
194631826	F. L. DE MELO	225150630024169	04.11.2020	R\$ 4.236,00
194631826	F. L. DE MELO	225150630025130	04.11.2020	R\$ 706,00
194631826	F. L. DE MELO	225150630025165	04.11.2020	R\$ 706,00
194631826	F. L. DE MELO	225150630025173	04.11.2020	R\$ 706,00
194631826	F. L. DE MELO	225150630025181	04.11.2020	R\$ 706,00
194631826	F. L. DE MELO	225150630028792	27.11.2020	R\$ 35,30
195774680	ALCIANE DE OLIVEIRA ME	225150630024967	04.11.2020	R\$ 17.650,00
195774680	ALCIANE DE OLIVEIRA ME	225150630024975	04.11.2020	R\$ 5.648,00
195774680	ALCIANE DE OLIVEIRA ME	225150630024983	04.11.2020	R\$ 17.650,00
195774680	ALCIANE DE OLIVEIRA ME	225150630024991	04.11.2020	R\$ 17.650,00
195774680	ALCIANE DE OLIVEIRA ME	225150630025025	04.11.2020	R\$ 35,30
195774680	ALCIANE DE OLIVEIRA ME	225150630025068	04.11.2020	R\$ 706,00
195774680	ALCIANE DE OLIVEIRA ME	225150630025076	04.11.2020	R\$ 706,00
195774680	ALCIANE DE OLIVEIRA ME	225150630025106	04.11.2020	R\$ 706,00
195774680	ALCIANE DE OLIVEIRA ME	225150630026587	04.11.2020	R\$ 284,56
195774680	ALCIANE DE OLIVEIRA ME	225150630026595	04.11.2020	R\$ 869,84
195774680	ALCIANE DE OLIVEIRA ME	225150630026684	04.11.2020	R\$ 381,04
195774680	ALCIANE DE OLIVEIRA ME	225150630026714	04.11.2020	R\$ 1.601,69
195774680	ALCIANE DE OLIVEIRA ME	225150630028148	04.11.2020	R\$ 439,06
195774680	ALCIANE DE OLIVEIRA ME	225150630029543	04.11.2020	R\$ 1.164,53

Cientifique-se.

GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO-GECRE, em Teresina (PI), 14 de abril de 2021.

Oswaldo Lopes Araújo
UNICAD/GECRE

Of. 7



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

Av. Higino Cunha, 1750, Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina/PI, CEP 64014-220
Telefone: (86) 3216-1200 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pm.pi.gov.br/index.php

EDITAL Nº EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 04/2021

Processo nº 00028.004094/2021-11

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 04 AO EDITAL Nº 001/2020/SAV/TURMA IV

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo para o Serviço Auxiliar Voluntário (SAV), previsto no EDITAL nº 001/2020/SAV/TURMA IV, publicado no DOE nº 44/2020, fora suspenso em função da pandemia decorrente da COVID-19, nos termos da Portaria nº 129-GCG/PMPi, de 18/03/2020, publicada no BOL nº 54, de 23.03.2020;

CONSIDERANDO que esse processo seletivo teve suas atividades continuadas, conforme o Edital de Retificação nº 01 ao EDITAL nº 001/2020/SAV/TURMA IV, publicado no DOE nº 40, de 26.02.2021 (pág 62), cuja prova escrita objetiva fora prevista para o dia 21.03.2021 (domingo), e posteriormente adiada para o dia 18.04.2021, em função de adoção de medidas sanitárias de contenção da pandemia, com base no Decreto nº 19.529, de 14 de março de 2021, publicado no DOE nº 51/2021, que dispôs sobre medidas sanitárias do dia 15 a 21 de março de 2021, conforme o Edital de Retificação nº 03, publicado no DOE nº 56/2021 e BOL nº 54/2021;

CONSIDERANDO a dição do Decreto nº 19.576, de 10.04.2021, publicado no DOE nº 71/2021, dispoendo sobre medidas sanitárias a serem implementadas no período de 12 a 18 de abril, inviabilizando a aplicação da prova escrita objetiva;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprevisibilidade de retorno das condições sanitárias favoráveis ao andamento regular do Processo Seletivo referido,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por tempo indeterminado, a realização da prova escrita objetiva prevista para o dia 18 de abril de 2021 e demais etapas Processo Seletivo para o Serviço Auxiliar Voluntário, previsto no EDITAL nº 001/2020/SAV/TURMA IV e retificações posteriores, até o retorno das condições sanitárias favoráveis.

Art. 2º Os demais dispositivos do Edital permanecem inalterados.



Documento assinado eletronicamente por LINDOMAR CASTILHO MELO - Matr.0338930-8, Comandante Geral da PM-PI, em 14/04/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por WALBER NUNES LEITE - Matr.00133884, Diretor(a), em 14/04/2021, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Of. 1964



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Dispensa de Licenciamento Ambiental, referente à Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), nas seguintes ruas: Trecho I: Avenida João Meneses com 1,10 km, Trecho II: Rua Maria Lavina de França com 1,088 km e Trecho III: Rua Celso Alves de França com 1,037 km no município de São Raimundo Nonato-PI.

Cordialmente,

Teresina, 13 de abril de 2021.

Engo José Dias de Castro Neto
Diretor Geral - DER/PI

Of. 164

CARNAÚBA AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.584.135/0001-16, com sede na BR 343, KM 111 Zona Rural de Piracuruca -PI, vem tornar público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMMA, Licença de Operação (L.O) de 218 há, para Atividades Agrícolas na Localidade Cantinho, Município de Piracuruca-PI.

P. P. 4508

OLIVEIRA&MELO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, NOME FANTASIA: CLIMEP, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil - SEMAD, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, CNPJ: 08.090.658/0001-43, localizada à Rua: Santos Dumont, nº 518, Bairro Centro, na cidade de Piripiri-PI, CEP: 64.260-000.

P. P. 4509

CLINICA SANTA LUIZA DE MARILAC S/C -ME, NOME FANTASIA: CLINICA SANTA LUIZA DE MARILAC, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil - SEMAD, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 02.913.551/0001-71, localizada à Rua: Leônidas Melo, nº 482, Bairro Centro, na cidade de Piripiri-PI, CEP: 64.260-000

P. P. 4510

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

Sendas distribuidora S.A. CNPJ 06.057.223/0001-71 Torna público que recebeu da secretaria municipal de meio ambiente e recursos hídricos - SEMAM a Licença de Instalação - LI nº 1938440, com validade 12/03/2022 requerida para construção do empreendimento, localizado na Av. Raul Lopes, nº 2757 Ininga Teresina-PI, conforme processo SEMAM nº 52/2021-LE

P. P. 4512

CAMILA CARDOSO, com CPF 342.898.118-92, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMAR a Licença Previa, Licença de Instalação, Licença de Operação, para CULTURA ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA), localizado na Fazenda Eldorado na zona rural do município de Canto do Buriti - PI.

JOÃO LUIS CARDOSO, com CPF 409.495.708-18, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMAR a Licença Previa, Licença de Instalação, Licença de Operação, para

CULTURA ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA), localizado na Fazenda Santa Cruz na zona rural do município de Canto do Buriti - PI.

P. P. 4514

Ata da Assembleia Geral para a Eleição da 6ª diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais em Educação do Município de Floresta do Piauí - SINSEFLOPI.

Comissão eleitoral para o biênio de dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e dois (2021 a 2022).

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, considerando a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19, conforme estabelece o decreto municipal nº 72, de 21 de outubro de 2020, e outros pareceres tanto do ministério público estadual, como do ministério federal da saúde, a Srª Josilene de Carvalho Sousa, designada para presidir os trabalhos da eleição para o biênio de 2021 a 2022, dispôs o link de acesso à chapa de votação no grupo de whatsApp, que contém todos os sócios do referido sindicato, a chapa concorrente ao pleito foi exposta aos sócios por meio da ferramenta Formulário do Google Drive. Logo, deu início à votação às 8:00 horas com término às 17:00 horas. Durante o período de votação não foi registrado nenhuma ocorrência. Em seguida a presidente da comissão instalada para a realização desta eleição, instalou a mesa apuradora de votos, designando como escrutinador o professor Mateus Anísio de Lima e membros auxiliares, a professora Elânia de Sousa Lima e a professora Maria Lucimar Cardoso. Os trabalhos de votação do pleito foram processados no tempo previsto, constatando chapa única: encabeçada pela professora senhora Isabel Ferreira dos Santos Lima, vice: a professora Lucigerdaine de Sousa Ribeiro. Terminando o tempo, foi feito a conferência de folhas de votantes, digo a relação de votantes no formulário e contagem total de eleitores que participaram do pleito, totalizando 54 (cinquenta e quatro) votantes de um total de 60 filiados, sendo 54 (cinquenta e quatro) que votaram marcaram o SIM e que 06 (seis) deixaram de votar. Os trabalhos de apuração transcorreram em ordens, não havendo protesto ou recursos escritos ou verbais. A presente ata, após lida e aprovada vai assinada pela presidente da comissão, os membros da mesa e pelo escrutinador. Os membros da diretoria eleita: Presidente: Isabel Ferreira dos Santos Lima, Vice: Lucigerdaine de Sousa Ribeiro, Primeiro Secretário: Josilene de Carvalho Sousa, Segundo Secretário: Mateus Anísio de Lima, Primeira Tesoureira: Valdirene Carvalho de Macêdo Ferreira, Segunda Tesoureira: Maria Lucimar Cardoso Silva, 1 - Diretora de Políticas Sindicais: Isabel Vieira da Conceição; 2 - Diretora de Comunicação: Maria do Espírito-Santo Santos, 3 - Diretora de Assuntos Jurídicos: Albertina Araujo Santana; 4 - Diretora de Políticas Sociais: Teresinha Moura Pinheiro; Suplentos da Direção: 1 - Alcilene Sousa e Silva; 2 - Rosa Maria de Sousa Carvalho; 3 - Francisca Isabel de Sousa; 4 - Kátia da Silva Santos Lima. Conselho Fiscal - Titulares 1 - Lucilene Maria de Lima; 2 - Elânia de Sousa Lima; 3 - Hilquirlândia Iraci de Carvalho; Suplentes: 1 - Umbilina Pereira Leite; 2 - Aliete Rodrigues de Carvalho Barroso; 3 - Cicera Marques de Lima Belo. Presidente da Comissão: Josilene de Carvalho Sousa. Membro da Comissão: Elânia de Sousa Lima e Maria Lucimar Cardoso Silva. Escrutinador: Mateus Anísio de Lima.

Isabel Ferreira dos Santos Lima, Lucigerdaine de Sousa Ribeiro, Josilene de Carvalho Sousa, Mateus Anísio de Lima, Maria Lucimar Cardoso Silva, Kátia da Silva Santos Lima, Teresinha Moura Pinheiro, Maria José Torres Costa, Maria dos Remédios de Sousa Barros, Valmir de Moura Santos, Umbilina Pereira Leite, Isabel Vieira da Conceição, Luciana Feitosa de Sousa Oliveira, Lucilene Maria de Lima, Aliete Rodrigues de Carvalho Barroso, Maria da Conceição Moura de Oliveira, Cicera Maria Soares Leite, Elania de Sousa Lima, Valdirene Carvalho de Macêdo Ferreira, Cecília Maria de Carvalho, Rosa Maria de Sousa Carvalho, Maria José Alves Feitosa, Hilquirlândia Iraci Carvalho, Marilene Ribeiro de Lima, Nair Ferreira, Francisca Otilia Torres, Maria Auxiliadora da Silva, Francisca Isabel de Sousa, Luíza Inácia da Conceição Campos, Maria Genilza da Silva Carvalho Sousa, Maria de Fátima Gomes de Sousa, Alcilene Sousa e Silva Ferreira, Maria Pereira de S. Pinheiro, Catarina Maria Ferreira, Albertina Araujo Santana, Lucília Maria de Lima, Francisca Maria Torres, Maria Gorete Moreira Figueredo, Maria Francisca de Sousa, Cicero Manoel de Lima, Maria das Dores Sá, Maria das Graças Santos, Cicera Marques de Lima Belo, Francisca Targina Granja de Oliveira, Francisco Espedito Rodrigues de Moura, Maria do Espírito-Santo Santos.

P. P. 4515



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 136/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.000966/2019-21
INTERESSADOS: WILSON MOTA PEREIRA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por WILSON MOTA PEREIRA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Alto Bonito", com área total de 870,9844 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingue o presente processo sem análise de mérito**.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;
- expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
- expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 76/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: FAZENDA ALTO BONITO
MATRÍCULA:
ÁREA: 870,9844 ha
INTERESSADO: WILSON MOTA PEREIRA
MUNICÍPIO/UF: DATA BACABA/ URUÃ/ URUÇUI/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 217/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.000320/2021-69
INTERESSADOS: Paulo Afonso Borges Machado, Ana Maria de Fátima Lopes Machado
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por **Paulo Afonso Borges Machado, Ana Maria de Fátima Lopes Machado**, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "MUSSUM_ SÃO RAIMUNDO", com área total de 50,8944 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito**.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**
- expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
- expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 79/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, **não se incorporaram legitimamente ao domínio privado**, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosas, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: MUSSUM_ SÃO RAIMUNDO

ÁREA: 50,8944 ha

INTERESSADO: Paulo Afonso Borges Machado, Ana Maria de Fátima Lopes Machado

MUNICÍPIO/UF: UNIÃO/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 105/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.000731/2019-30
INTERESSADOS: RENATO GUIRGUI
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por RENATO GUIRGUI, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado " Fazenda Terra Clara II", com área total de 1.304,8269 ha, inscrito na matrícula nº 183 da Serventia Extrajudicial de Manoel Emídio-PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito**.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- instaura-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;**
- expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
- expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;
- expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;
- expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 211/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.001757/2019-03
INTERESSADOS: HARIO WALTER FRIEDRICH
ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por **HARIO WALTER FRIEDRICH e sua esposa ERMIDA GUADAGNIN FRIEDRICH**, já qualificados nos autos, referente ao imóvel rural denominado "**Fazenda Acalanto**", com área total de **824,4677 ha (oitocentos e vinte e quatro hectares, quarenta e seis ares e setenta e sete centiares)**, inscrito na matrícula nº 1.625, fls. 58, do Livro 2-A-2 da Serventia Extrajudicial de Gilbués-PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o **processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;**

b) **expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;**

c) **expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;**

d) **expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;**

e) **expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.**

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 66/2021/DG/INTERPI

O **DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "**as terras devolutas não compreendidas entre as da União**";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "**as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal**";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, **não se incorporaram legitimamente ao domínio privado**, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel:

IMÓVEL: FAZENDA ACALANTO

MATRÍCULA: 1.625, fls. 58, do Livro 2-A-2

ÁREA: 824,4677 ha

INTERESSADO: HARIO WALTER FRIEDRICH

MUNICÍPIO/UF: BOM JESUS - PI e REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral e da cadeia dominial até o destaque do imóvel do patrimônio público para o particular, verificando a autenticidade e legitimidade do domínio.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) **expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;**

b) **expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial solicitando certidões de inteiro teor de todos os imóveis desmembrados da matrícula objeto desta análise;**

c) **expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;**

d) **expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;**

e) **anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

**DIRETORIA GERAL DO INTERPI**

DECISÃO Nº 159/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.001905/2019-81
INTERESSADOS: MARIA NOGUEIRA DIOGENES
ASSUNTO: Solicitação

Trata-se de pedido de licenciamento ambiental/análise de cadeia dominial formulado por MARIA NOGUEIRA DIOGENES, já qualificados nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Chapada do Meio", na Data Pinga de Fora, com área total de 358,9479 ha (trezentos e cinquenta e oito hectares, noventa e quatro ares e setenta e nove centiares), inscrito na matrícula nº 5986, Ficha 1649 do Livro 02-A-9, Protocolado sob nº 16.674 e registrado em 09/07/2013 proveniente das fls. 220 sob nº R-7/615 do livro 02-B, feito em 27/09/1999, no município de Bom Jesus - PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, apresentou contestação, tendo sido seu pedido em epígrafe, indeferido, pelo chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI. Assim, tendo em vista o caso em análise, de acordo, com as documentações demonstradas no decorrer do processo, decido pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de licenciamento ambiental da área em questão.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóveis públicos de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- instaura-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;
- expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
- expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;
- expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;
- expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 126/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.025850/2019-03
INTERESSADOS: Ivoacir Antonio Busatto
ASSUNTO: Licenciamento Ambiental

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, por meio do **OFÍCIO GAB. DLF/INT. 034/14**, encaminha a esta autarquia fundiária a documentação relativa ao(s) processo(s) de licenciamento ambiental nº 5211/14, 5212/14 e 5213/14 SEMAR, de interesse de **IVOASSIR ANTONIO BUSSATO**, para manifestação acerca da regularidade dominial do(s) imóvel(eis) rural(ais) onde se pretende estabelecer empreendimento agrícola/agroindustrial, em atenção ao Decreto Estadual nº 11.110, de 25.08.2003.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**, sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que **o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito**.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóveis públicos de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- instaura-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial dos imóveis;
- expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados aos imóveis;
- expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor dos imóveis;
- expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas nos imóveis, bem como naqueles que foram desmembrados deles;
- expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram os imóveis fiscalizados, bem como aqueles que foram desmembrados deles.

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 216/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.003501/2019-22
INTERESSADOS: PAULO SERGIO CEOLIN
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por **PAULO SÉRGIO CEOLIN**, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Quilombo III", com área total de 1.122,6495 ha, inscrito na matrícula nº 5.333, Ficha 748, do Livro 02-A-4 da Serventia Extrajudicial de Bom Jesus - PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que **o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito**.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- instaura-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;
- expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
- expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;
- expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;
- expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI**PORTARIA Nº 70/2021/DG/INTERPI**

O **DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel:

IMÓVEL: FAZENDA QUILOMBO III
MATRÍCULA: 5.333, ficha 748, livro 02-A-4 da Serventia Extrajudicial de Bom Jesus - PI
ÁREA: 1.122,6495 ha
INTERESSADO: PAULO SÉRGIO CEOLIN
MUNICÍPIO/UF: BOM JESUS/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral e da cadeia dominial até o destaque do imóvel do patrimônio público para o particular, verificando a autenticidade e legitimidade do domínio.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial solicitando certidões de inteiro teor de todos os imóveis desmembrados da matrícula objeto desta análise;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

d) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

e) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2912/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.002273/2019-73
INTERESSADOS: João Edson Chavenco
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por João Edson Chavenco, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda São João", com área total de 293,1729 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingue o presente processo sem análise de mérito**.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público**;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 73/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, **não se incorporaram legitimamente ao domínio privado**, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.



IMÓVEL: FAZENDA SÃO JOÃO

ÁREA: 293,1729 ha

INTERESSADO: JOÃO EDSON CHAVENCO

MUNICÍPIO/UF: SANTA FILOMENA/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2913/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.001923/2019-63
INTERESSADOS: MANOEL LOPES FILHO
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por MANOEL LOPES FILHO, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural localizado em Santa Filomena, com área total de 2.000 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 74/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: MATEIRO

ÁREA: 2.000 ha

INTERESSADO: MANOEL LOPES FILHO

MUNICÍPIO/UF: SANTA FILOMENA/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 82/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.000213/2019-16
INTERESSADOS: PUNUNÇA FRANCISCO DA SILVA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por PUNUNÇA FRANCISCO DA SILVA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "GLEBA FORMOSA DE CIMA", com área total de 350 ha (trezentos e cinquenta hectares).

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;
 - expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
 - expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;
- Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 75/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: GLEBA FORMOSA DE CIMA/ LOTE 13

ÁREA: 350 ha

INTERESSADO: PUNUNÇA FRANCISCO DA SILVA

MUNICÍPIO/UF: REGIÃO DA FORMOSA-BAIXA GRANDE DO RIBEIRA- PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexam-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 29



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sidia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Igor Leonam Pinheiro Neri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noieto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.